

**ANEXO I
DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E PMOC DA UNIDADES DO SESC GOIÁS

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Luiz Edgar Riekehr Junior

Lotado: Direção de Operações Finalísticas

Cargo: Diretor de Operações Finalísticas

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Social do Comércio - SESC

Unidade: Varias

Critério de julgamento: Menor Valor por Item

Formato: Pregão Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração, implantação, execução, atualização e gestão do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e ventilação, compreendendo os equipamentos de ar-condicionado instalados nas Unidades do Sesc no Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

2.1. QUADRO RESUMIDO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE SESC
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE DO SESC ANÁPOLIS	12	MÊS	SESC ANÁPOLIS
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SESC CALDAS NOVAS.	12	MÊS	SESC CALDAS NOVAS
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SESC CAMPINAS.	12	MÊS	SESC CAMPINAS

4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SESC CENTRO.	12	MÊS	SESC CENTRO
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SESC CIDADANIA.	12	MÊS	SESC CIDADANIA
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SESC FAIÇALVILLE.	12	MÊS	SESC FAIÇALVILLE
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SESC ITUMBIARA.	12	MÊS	SESC ITUMBIARA
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SESC JATAÍ.	12	MÊS	SESC JATAÍ
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SESC MED	12	MÊS	SESC MED

10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SESC MESA BRASIL GOIÂNIA.	12	MÊS	SESC MESA BRASIL GOIÂNIA
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA.	12	MÊS	SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE MÓVEL ODONTOSESC III.	12	MÊS	ODONTOSESC III
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SESC PIRENÓPOLIS.	12	MÊS	SESC PIRENÓPOLIS
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SESC SAÚDE VISÃO.	12	MÊS	SESC SAÚDE VISÃO

15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SEPAT.	12	MÊS	SEPAT
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SESC THERMAS JATAÍ	12	MÊS	SESC THERMAS JATAÍ
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NA UNIDADE SESC UNIVERSITÁRIO.	12	MÊS	SESC UNIVERSITÁRIO

2.2.

QUADRO DETALHADO DO OBJETO

2.2.1. Item 01 – Sesc Anápolis

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC ANÁPOLIS				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
18490	Odontologia - esterilização	cônsul	7.500	1996
39333	Sala da Cultura	Springer	12.000	2009
38578	CEIN	Springer	12.000	2009
52043	Musculação	Carrier	36.000	2022
39332	Musculação	Springer	36.000	2009
38079	Depósito de secos e molhados	Springer	24.000	2009
40318	Serviço social	LG	9.000	2010
40320	Biblioteca	Komeco	48.000	2010
39287	Auditório plateia	Electrolux	60.000	2010
39288	Auditório plateia	Electrolux	60.000	2010
39289	Auditório plateia	Electrolux	60.000	2010
40302	Sala da Nutrição	Comfort	18.000	2010
39432	Sala de dança	Electrolux	18.000	2010
39431	DFE	Electrolux	18.000	2010
40549	Secretaria da Educação infantil	Rheem	7.500	2011
40568	Sala da Gerência	Samsung	12.000	2011
40550	Odontologia - sala responsável	Rheem	7.500	2011
40548	Depósito de refrigerados	Samsung	24.000	2011
41474	Sala da diretora - educação infantil	Elgin	18.000	2012
41475	Coordenação - professores educação infantil	Elgin	18.000	2012
42752	Serviços gerais - sala chefe de setor	Samsung	24.000	2013
43467	Consultório 1 (odontologia)	Samsung	12.000	2013
43468	Consultório 2 (odontologia)	Samsung	12.000	2013
47902	Hall do auditório	Midea	48.000	2014
47901	Hall do auditório	Midea	48.000	2014
47903	Sala de ginástica	Midea	48.000	2014

49729	Odontologia - esterilização	Philco	12.000	2017
50587	CEIN	Philco	12.000	2021
52042	Cozinha	Carrier	36.000	2022
56129	Camarim auditório	Agrato	12.000	2024
56128	Sala coral	Agrato	12.000	2024
56127	Sala IPTV	Agrato	12.000	2024
56126	Sala gerência Adjunta	Agrato	12.000	2024
52041	EDI	Carrier	36.000	2022
52047	EDI	Carrier	36.000	2022
52044	EDI	Carrier	36.000	2022
52045	EDI	Carrier	36.000	2022
52046	EDI	Carrier	36.000	2022
52048	EDI	Carrier	36.000	2022
52049	EDI	Carrier	36.000	2022
52050	EDI	Carrier	36.000	2022
52051	EDI	Carrier	36.000	2022
52052	EDI	Carrier	36.000	2022

2.2.2. Item 02 – Sesc Caldas Novas

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC CALDAS NOVAS				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
51774	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 155	AGRATTO	12.000	2022
51800	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 156	AGRATTO	12.000	2022
51980	BLOCO RIO TOCANTINS - SUITE. Nº 158	AGRATTO	12.000	2022
51982	BLOCO RIO TOCANTINS - SUITE. Nº 158	AGRATTO	12.000	2022
51983	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 159	AGRATTO	12.000	2022
51979	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 160	AGRATTO	12.000	2022
51978	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 161	AGRATTO	12.000	2022
51699	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 162	AGRATTO	12.000	2022
51955	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 163	AGRATTO	12.000	2022
51799	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 164	AGRATTO	12.000	2022
51954	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 165	AGRATTO	12.000	2022
51816	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 166	AGRATTO	12.000	2022
51700	BLOCO RIO TOCANTINS - SUITE. Nº 167	AGRATTO	12.000	2022
51701	BLOCO RIO TOCANTINS - SUITE. Nº 167	AGRATTO	12.000	2022
51704	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 168	AGRATTO	12.000	2022
51703	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 169	AGRATTO	12.000	2022
51702	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 170	AGRATTO	12.000	2022
51627	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 171	AGRATTO	12.000	2022
51628	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 172	AGRATTO	12.000	2022
51629	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 173	AGRATTO	12.000	2022
51630	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 175	AGRATTO	12.000	2022
51631	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 176	AGRATTO	12.000	2022
51632	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 177	AGRATTO	12.000	2022
51633	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 178	AGRATTO	12.000	2022
51634	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 179	AGRATTO	12.000	2022
51959	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 180	AGRATTO	12.000	2022
51910	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 181	AGRATTO	12.000	2022
51635	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 183	AGRATTO	12.000	2022
51636	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. Nº 184	AGRATTO	12.000	2022

51637	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 185	AGRATTO	12.000	2022
51638	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 186	AGRATTO	12.000	2022
51958	BLOCO RIO TOCANTINS - SUITE. N° 189	AGRATTO	12.000	2022
51931	BLOCO RIO TOCANTINS - SUITE. N° 189	AGRATTO	12.000	2022
51932	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 190	AGRATTO	12.000	2022
51933	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 191	AGRATTO	12.000	2022
51934	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 192	AGRATTO	12.000	2022
51935	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 193	AGRATTO	12.000	2022
51930	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 194	AGRATTO	12.000	2022
51732	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 195	AGRATTO	12.000	2022
51732	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 196	AGRATTO	12.000	2022
51733	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 197	AGRATTO	12.000	2022
51731	BLOCO RIO TOCANTINS - SUITE. N° 198	AGRATTO	12.000	2022
51723	BLOCO RIO TOCANTINS - SUITE. N° 198	AGRATTO	12.000	2022
51725	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 199	AGRATTO	12.000	2022
51726	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 200	AGRATTO	12.000	2022
51724	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 201	AGRATTO	12.000	2022
51728	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 202	AGRATTO	12.000	2022
51727	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 203	AGRATTO	12.000	2022
51729	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 204	AGRATTO	12.000	2022
51798	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 210	AGRATTO	12.000	2022
51771	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 211	AGRATTO	12.000	2022
51773	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 212	AGRATTO	12.000	2022
51772	BLOCO RIO TOCANTINS - APART. N° 213	AGRATTO	12.000	2022
51639	BLOCO RIO TOCANTINS - APARTAMENTO N° 217	AGRATTO	12.000	2022
51640	SALA INFRAESTRUTURA	AGRATTO	12.000	2022
51927	BLOCO RIO VERMELHO - APART. N° 101	AGRATTO	12.000	2022
51940	BLOCO RIO VERMELHO - APART. N° 201	AGRATTO	12.000	2022
51916	BLOCO RIO VERMELHO - APART. N° 301	AGRATTO	12.000	2022
51924	BLOCO RIO VERMELHO - APART. N° 401	AGRATTO	12.000	2022
51641	BLOCO RIO VERMELHO - APART. N° 407	AGRATTO	12.000	2022
51642	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO N° 409	AGRATTO	12.000	2022
51643	BLOCO RIO VERMELHO - APART. N° 415	AGRATTO	12.000	2022
51644	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO N° 417	AGRATTO	12.000	2022
51915	BLOCO RIO VERMELHO - APART. N° 501	AGRATTO	12.000	2022
51645	BLOCO RIO VERMELHO - APART. N° 503	AGRATTO	12.000	2022
51646	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO N° 505	AGRATTO	12.000	2022
51647	BLOCO RIO VERMELHO - APART. N° 507	AGRATTO	12.000	2022
51648	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO N° 509	AGRATTO	12.000	2022
Sesc cidad51649	BLOCO RIO VERMELHO - APART. N° 511	AGRATTO	12.000	2022
51650	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO N° 513	AGRATTO	12.000	2022

51651	BLOCO RIO VERMELHO - APART. N° 515	AGRATTO	12.000	2022
51652	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO N° 517	AGRATTO	12.000	2022
51914	BLOCO RIO VERMELHO - APART. N° 601	AGRATTO	12.000	2022
51925	BLOCO RIO VERMELHO - APART. N° 701	AGRATTO	12.000	2022
51653	BLOCO RIO PARANAIBA - SUITE 02	AGRATTO	12.000	2022
51654	BLOCO RIO PARANAIBA - SUITE 02	AGRATTO	12.000	2022
51818	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 05	AGRATTO	12.000	2022
51817	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 07	AGRATTO	12.000	2022
51792	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 08	AGRATTO	12.000	2022
51834	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 09	AGRATTO	12.000	2022
51801	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 18	AGRATTO	12.000	2022
51802	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 22	AGRATTO	12.000	2022
51655	BLOCO RIO PARANAIBA - SUITE N° 27	AGRATTO	12.000	2022
51656	BLOCO RIO PARANAIBA - SUITE N° 27	AGRATTO	12.000	2022
51657	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 45	AGRATTO	12.000	2022
51664	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE 111	AGRATTO	12.000	2022
51665	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE 111	AGRATTO	12.000	2022
51666	BLOCO RIO PARANAIBA - SUITE N° 30	AGRATTO	12.000	2022
51667	BLOCO RIO PARANAIBA - SUITE N° 30	AGRATTO	12.000	2022
51669	BLOCO RIO PARANAIBA - SUITE N° 55	AGRATTO	12.000	2022
51678	BLOCO RIO PARANAIBA - SUITE N° 55	AGRATTO	12.000	2022
51896	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 103	AGRATTO	12.000	2022
51877	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 104	AGRATTO	12.000	2022
51875	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 105	AGRATTO	12.000	2022
51894	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 106	AGRATTO	12.000	2022
51860	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 107	AGRATTO	12.000	2022
51876	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 108	AGRATTO	12.000	2022
51861	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 135	AGRATTO	12.000	2022
51921	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 136	AGRATTO	12.000	2022
51923	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 137	AGRATTO	12.000	2022
51898	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 138	AGRATTO	12.000	2022
51897	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 139	AGRATTO	12.000	2022
51895	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 140	AGRATTO	12.000	2022
51679	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE N° 143	AGRATTO	12.000	2022
51680	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE N° 143	AGRATTO	12.000	2022
51681	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE N° 144	AGRATTO	12.000	2022
51682	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE N° 144	AGRATTO	12.000	2022
51683	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE N° 145	AGRATTO	12.000	2022
51684	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE N° 145	AGRATTO	12.000	2022
51685	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE N° 146	AGRATTO	12.000	2022
51686	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE N° 146	AGRATTO	12.000	2022

51670	SALA INFRAESTRUTURA	AGRATTO	12.000	2022
51764	SALA ENCARREGADO - SERVIÇOS GERAIS	AGRATTO	12.000	2022
51687	LANCHONETE SALÃO DE EVENTOS - SL ASSISTEN	AGRATTO	12.000	2022
51688	BLOCO RIO PARANAIBA - SALA DA NUTRIÇÃO	AGRATTO	12.000	2022
51616	BLOCO DA ADMINISTRAÇÃO - SALA DO GERENTE	AGRATTO	12.000	2022
51617	BLOCO RIO VERMELHO - SALA DE REUNIÃO 03	AGRATTO	12.000	2022
51618	BLOCO RIO VERMELHO - SALA DE REUNIÃO 02	AGRATTO	12.000	2022
51619	BLOCO RIO VERMELHO - SALA DE REUNIÃO 01	AGRATTO	12.000	2022
51620	LANCHONETE SALÃO DE EVENTOS - PALCO	AGRATTO	12.000	2022
51621	LANCHONETE SALÃO DE EVENTOS - PALCO	AGRATTO	12.000	2022
49478	SALA INFRAESTRUTURA	PHILCO	12.000	2016
37114	SALA INFRAESTRUTURA	HITACHI	48.000	2008
51920	BLOCO RIO PARANAIBA - SALA DE PRIMEIROS SOCORROS	AGRATTO	12.000	2022
40555	LANCHONETE SALÃO DE LAZER - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	ELETROLUX	60.000	2011
40556	LANCHONETE SALÃO DE LAZER - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	ELETROLUX	60.000	2011
40557	LANCHONETE SALÃO DE LAZER - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	ELETROLUX	60.000	2011
40558	LANCHONETE SALÃO DE LAZER - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	ELETROLUX	60.000	2011
40559	LANCHONETE SALÃO DE LAZER - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	ELETROLUX	60.000	2011
40560	LANCHONETE SALÃO DE LAZER - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	ELETROLUX	60.000	2011
40561	LANCHONETE SALÃO DE LAZER - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	ELETROLUX	60.000	2011
40562	LANCHONETE SALÃO DE LAZER - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	ELETROLUX	60.000	2011
40563	LANCHONETE SALÃO DE LAZER - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	ELETROLUX	60.000	2011
40564	LANCHONETE SALÃO DE LAZER - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	ELETROLUX	60.000	2011
40565	LANCHONETE SALÃO DE LAZER - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	ELETROLUX	60.000	2011
40566	LANCHONETE SALÃO DE LAZER - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	ELETROLUX	60.000	2011
51620	LANCHONETE SALÃO DE LAZER - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	AGRATTO	30.000	2022
51621	LANCHONETE SALÃO DE LAZER - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	AGRATTO	30.000	2022
49560	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	CARRIER	60.000	2016
49561	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	CARRIER	60.000	2016
49562	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	CARRIER	60.000	2016
51596	LANCHONETE SALAO DE LAZER - COZINHA	CARRIER	36.000	2022

49686	CLINICA ODONTOLOGICA - CONSULTORIO II	ELGIN	12.000	2017
51615	BLOCO RIO PARANAIBA - GERENCIA	AGRATTO	18.000	2022
51690	BLOCO RIO ARAGUAIA - SALA GERENTE ADJUNTA	AGRATTO	12.000	2022
37105	BLOCO RIO VERMELHO - SALA DE LEITURA	HITACHI	48.000	2008
37106	BLOCO RIO VERMELHO - SALA DE LEITURA	HITACHI	48.000	2008
41624	BLOCO RIO PARANAIBA - SALA TECNICA - TI	ELETROLUX	36.000	2012
50831	SALA DO ADMINISTRATIVO - GERENCIA	TCL	12.000	2021
50829	SALA DO PABX - ADMINISTRAÇÃO	TCL	12.000	2021
37118	BLOCO RIO TOCANTINS - SALA DOS TECNICOS - TI	HITACHI	9.000	2008
50833	BLOCO RIO ARAGUAIA - SALA DA GOVERNANÇA	TCL	12.000	2021
43393	BLOCO RIO ARAGUAIA - SALA DE DESCANSO	SAMSUNG	12.000	2013
43440	BLOCO RIO ARAGUAIA - SALA CENTRAL DE RESERVAS	GREE	24.000	2013
50830	SALA DA SECRETARIA DA GERENCIA	TCL	12.000	2021
34673	SALA DE APOIO/ ADMINISTRAÇÃO	LG	10.000	2006
35776	SALA DE APOIO/ ADMINISTRAÇÃO	ELETROLUX	7.500	2007
37117	AUDITORIO ODORICO NERY - SALA DE PROJEÇÃO	HITACHI	9.000	2008
37107	TEATRO/AUDITORIO ODORICO NERY	HITACHI	48.000	2008
37108	TEATRO/AUDITORIO ODORICO NERY	HITACHI	48.000	2008
37109	TEATRO/AUDITORIO ODORICO NERY	HITACHI	48.000	2008
37110	TEATRO/AUDITORIO ODORICO NERY	HITACHI	48.000	2008
3711	TEATRO/AUDITORIO ODORICO NERY	HITACHI	48.000	2008
37112	TEATRO/AUDITORIO ODORICO NERY	HITACHI	48.000	2008
50818	CONDOMINIO RIO CORUMBA/ CASA 01	TCL	12.000	2021
50819	CONDOMINIO RIO CORUMBA/ CASA 03	TCL	12.000	2021
50820	CONDOMINIO RIO CORUMBA/ CASA 03	TCL	12.000	2021
50821	CONDIMINIO RIO CORUMBA/CASA 04	TCL	12.000	2021
50822	CONDIMINIO RIO CORUMBA/CASA 04	TCL	12.000	2021
50823	CONDIMINIO RIO CORUMBA/CASA 05	TCL	12.000	2021
50824	CONDIMINIO RIO CORUMBA/CASA 05	TCL	12.000	2021
50825	CONDIMINIO RIO CORUMBA/CASA 06	TCL	12.000	2021
50826	CONDIMINIO RIO CORUMBA/CASA 06	TCL	12.000	2021
50827	CONDIMINIO RIO CORUMBA/CASA 07	TCL	12.000	2021
50828	CONDIMINIO RIO CORUMBA/CASA 08	TCL	12.000	2021
51626	REST. PIRAPITINGA/ AREA DE COCÇÃO	AGRATTO	30.000	2022
21887	ADMINISTRAÇÃO GERAL	SEM MARCA	10.000	1998
32126	ADMINISTRAÇÃO GERAL	SPRINGER	10.000	2004
32854	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSUL	21.000	2005
35773	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ELETROLUX	7.500	2007

35899	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ELETROLUX	7.500	2007
35902	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ELETROLUX	7.500	2007
37113	ADMINISTRAÇÃO GERAL	HITACHI	48.000	2008
39203	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSUL	7.500	2009
39222	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSUL	7.500	2009
39224	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSUL	7.500	2009
39231	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSUL	7.500	2009
43128	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ELETROLUX	7.500	2013
43171	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ELETROLUX	7.500	2013
43176	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ELETROLUX	7.500	2013
43378	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ELETROLUX	7.500	2013
43379	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ELETROLUX	7.500	2013
47952	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ELETROLUX	7.500	2015
47953	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ELETROLUX	7.500	2015
50832	ADMINISTRAÇÃO GERAL	TCL	12.000	2021
17370	BLOCO DE SERVIÇOS - CAMARA FRIA DE LIXO	ELETROLUX	7.500	1996
43179	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 101	ELETROLUX	7.500	2013
43101	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 102	ELETROLUX	7.500	2013
39201	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 115	CONSUL	7.500	2009
43159	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 117	ELETROLUX	7.500	2013
43187	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 118	ELETROLUX	7.500	2013
43104	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 119	ELETROLUX	7.500	2013
43172	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 120	ELETROLUX	7.500	2013
43132	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 121	ELETROLUX	7.500	2013
43099	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 123	ELETROLUX	7.500	2013
17373	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 124	ELETROLUX	7.500	2009
43119	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 128	ELETROLUX	7.500	2013
35901	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 129	ELETROLUX	7.500	2007
35913	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 130	ELETROLUX	7.500	2007
43183	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 132	ELETROLUX	7.500	2013
43352	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 133	ELETROLUX	7.500	2013
43092	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 134	ELETROLUX	7.500	2013
35904	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 141	ELETROLUX	7.500	2007
43126	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 142	ELETROLUX	7.500	2013
43188	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 147	ELETROLUX	7.500	2013
35744	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 148	ELETROLUX	7.500	2007
43175	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 149	ELETROLUX	7.500	2013
43344	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 150	ELETROLUX	7.500	2013
35790	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 151	ELETROLUX	7.500	2007
43193	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 152	ELETROLUX	7.500	2013
43365	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 154	ELETROLUX	7.500	2013

35770	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 092	ELETROLUX	7.500	2013
43375	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 093	ELETROLUX	7.500	2013
35892	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 094	ELETROLUX	7.500	2007
43194	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 096	ELETROLUX	7.500	2013
43348	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 097	ELETROLUX	7.500	2013
43161	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 098	ELETROLUX	7.500	2013
43376	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 099	ELETROLUX	7.500	2013
39221	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 091	CONSUL	7.500	2009
43111	BLOCO RIO ARAGUAIA - APARTAMENTO N° 127	ELETROLUX	7.500	2013
43123	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE N° 112	ELETROLUX	7.500	2013
43115	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE N° 113	ELETROLUX	7.500	2013
43190	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE N° 113	ELETROLUX	7.500	2013
35728	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE N° 114	ELETROLUX	7.500	2007
43163	BLOCO RIO ARAGUAIA - SUITE N° 114	ELETROLUX	7.500	2013
39238	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 03	CONSUL	7.500	2009
43195	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 04	ELETROLUX	7.500	2013
39193	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 06	CONSUL	7.500	2009
39208	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 08	CONSUL	7.500	2009
43152	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 09	ELETROLUX	7.500	2013
39217	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 10	CONSUL	7.500	2009
35743	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 11	ELETROLUX	7.500	2007
39202	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 12	CONSUL	7.500	2009
43342	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 13	ELETROLUX	7.500	2013
35921	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 14	ELETROLUX	7.500	2007
35786	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 15	ELETROLUX	7.500	2007
43153	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 16	ELETROLUX	7.500	2013
43359	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 17	ELETROLUX	7.500	2013
35887	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 19	ELETROLUX	7.500	2007
35731	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 20	ELETROLUX	7.500	2007
41808	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 21	CONSUL	7.500	2013
39233	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 24	CONSUL	7.500	2009
43367	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 25	ELETROLUX	7.500	2013
35748	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 28	ELETROLUX	7.500	2007
43137	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 32	ELETROLUX	7.500	2013
39218	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 33	CONSUL	7.500	2009
39213	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 35	CONSUL	7.500	2009
35760	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 37	ELETROLUX	7.500	2007
35905	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 39	ELETROLUX	7.500	2007
43121	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 41	ELETROLUX	7.500	2013
35912	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 42	ELETROLUX	7.500	2007
13650	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO N° 43	CONSUL	7.500	1994

37484	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO Nº 44	ELETROLUX	7.500	2008
39016	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO Nº 46	ELETROLUX	7.500	2009
39187	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO Nº 47	CONSUL	7.500	2009
39199	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO Nº 48	CONSUL	7.500	2009
43154	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO Nº 49	ELETROLUX	7.500	2013
39198	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO Nº 50	CONSUL	7.500	2009
43151	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO Nº 51	ELETROLUX	7.500	2013
35734	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO Nº 52	ELETROLUX	7.500	2007
35879	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO Nº 53	ELETROLUX	7.500	2007
35764	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO Nº 54	ELETROLUX	7.500	2007
43122	BLOCO RIO PARANAIBA - APARTAMENTO Nº 56	ELETROLUX	7.500	2013
43097	BLOCO RIO TOCANTINS - APARTAMENTO Nº 156	ELETROLUX	7.500	2013
43118	BLOCO RIO TOCANTINS - APARTAMENTO Nº 157	ELETROLUX	7.500	2013
43372	BLOCO RIO TOCANTINS - APARTAMENTO Nº 196	ELETROLUX	7.500	2013
35783	BLOCO RIO TOCANTINS - APARTAMENTO Nº 206	ELETROLUX	7.500	2207
43349	BLOCO RIO TOCANTINS - APARTAMENTO Nº 208	ELETROLUX	7.500	2013
35804	BLOCO RIO TOCANTINS - APARTAMENTO Nº 209	ELETROLUX	7.500	2007
43144	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 102	ELETROLUX	7.500	2013
35903	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 103	ELETROLUX	7.500	2007
35751	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 104	ELETROLUX	7.500	2007
43149	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 105	ELETROLUX	7.500	2013
35732	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 106	ELETROLUX	7.500	2007
43355	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 107	ELETROLUX	7.500	2013
35805	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 108	ELETROLUX	7.500	2007
35914	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 109	ELETROLUX	7.500	2007
35774	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 110	ELETROLUX	7.500	2007
35800	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 111	ELETROLUX	7.500	2007
35797	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 112	ELETROLUX	7.500	2007
35891	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 113	ELETROLUX	7.500	2007
43364	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 114	ELETROLUX	7.500	2013
35880	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 117	ELETROLUX	7.500	2007
35920	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 118	ELETROLUX	7.500	2007
35886	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 203	ELETROLUX	7.500	2007
35763	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 204	ELETROLUX	7.500	2007
35780	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 205	ELETROLUX	7.500	2007
35884	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 206	ELETROLUX	7.500	2007
43103	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 207	ELETROLUX	7.500	2007
35906	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 208	ELETROLUX	7.500	2007
35911	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 209	ELETROLUX	7.500	2007
35778	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 210	ELETROLUX	7.500	2007
43107	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 211	ELETROLUX	7.500	2007

35918	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 212	ELETROLUX	7.500	2007
35896	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 213	ELETROLUX	7.500	2007
43353	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 214	ELETROLUX	7.500	2013
35888	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 215	ELETROLUX	7.500	2007
43380	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 302	ELETROLUX	7.500	2007
35916	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 303	ELETROLUX	7.500	2007
35784	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 305	ELETROLUX	7.500	2007
35900	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 306	ELETROLUX	7.500	2007
35877	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 307	ELETROLUX	7.500	2007
43200	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 308	ELETROLUX	7.500	2013
35791	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 309	ELETROLUX	7.500	2007
43102	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 310	ELETROLUX	7.500	2013
43347	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 311	ELETROLUX	7.500	2013
35890	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 312	ELETROLUX	7.500	2007
35733	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 313	ELETROLUX	7.500	2007
35740	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 314	ELETROLUX	7.500	2007
43100	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 315	ELETROLUX	7.500	2013
39018	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 317	ELETROLUX	7.500	2009
35878	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 318	ELETROLUX	7.500	2007
43108	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 403	ELETROLUX	7.500	2013
35737	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 404	ELETROLUX	7.500	2007
39226	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 405	ELETROLUX	7.500	2009
35788	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 406	ELETROLUX	7.500	2007
35766	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 408	ELETROLUX	7.500	2007
35898	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 410	ELETROLUX	7.500	2007
35785	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 411	ELETROLUX	7.500	2007
35762	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 412	ELETROLUX	7.500	2007
35798	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 413	ELETROLUX	7.500	2007
43173	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 414	ELETROLUX	7.500	2013
35792	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 416	ELETROLUX	7.500	2007
35893	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 502	ELETROLUX	7.500	2007
35802	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 504	ELETROLUX	7.500	2007
35895	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 506	ELETROLUX	7.500	2007
35885	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 508	ELETROLUX	7.500	2007
35779	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 510	ELETROLUX	7.500	2007
35793	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 512	ELETROLUX	7.500	2007
35889	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 514	ELETROLUX	7.500	2007
35769	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 516	ELETROLUX	7.500	2007
35771	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 518	ELETROLUX	7.500	2007
43343	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 602	ELETROLUX	7.500	2013
43373	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 604	ELETROLUX	7.500	2013

35738	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 605	ELETROLUX	7.500	2007
35746	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 606	ELETROLUX	7.500	2007
35799	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 607	ELETROLUX	7.500	2007
35725	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 608	ELETROLUX	7.500	2007
35724	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 609	ELETROLUX	7.500	2007
43366	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 611	ELETROLUX	7.500	2013
43174	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 613	ELETROLUX	7.500	2013
35727	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 614	ELETROLUX	7.500	2007
39223	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 616	CONSUL	7.500	2009
35747	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 617	ELETROLUX	7.500	2007
43368	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 703	ELETROLUX	7.500	2007
43094	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 709	ELETROLUX	7.500	2013
35781	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 711	ELETROLUX	7.500	2007
43377	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 713	ELETROLUX	7.500	2013
35729	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 715	ELETROLUX	7.500	2007
43096	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 705	ELETROLUX	7.500	2013
35765	BLOCO RIO VERMELHO - APARTAMENTO Nº 707	ELETROLUX	7.500	2007
51632	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51633	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51634	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51668	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51677	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51689	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51691	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51692	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51693	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51694	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51695	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51696	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51697	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51698	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51705	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51706	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022

51707	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51708	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51709	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51710	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51711	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51712	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51713	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51714	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51715	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51716	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51717	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51718	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51719	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51720	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51721	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51722	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51730	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51734	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51735	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51736	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51737	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51738	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51739	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51740	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51741	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51742	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51743	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51744	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022

51745	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51746	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51747	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51748	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51749	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51750	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51751	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51753	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51754	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51755	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51756	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51757	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51758	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51759	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51760	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51761	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51762	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51763	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51765	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51775	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51776	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51777	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51778	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51779	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51780	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51781	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51782	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022

51783	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51784	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51785	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51786	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51787	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51788	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51789	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51790	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51791	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51793	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51794	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51795	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51796	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51797	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51803	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51804	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51805	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51806	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51807	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51808	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51809	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51810	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51811	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51812	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51813	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51814	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51815	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022

51819	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51820	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51821	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51822	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51823	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51824	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51825	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51826	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51827	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51828	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51829	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51835	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51836	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51837	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51838	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51839	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51840	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51841	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51842	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51843	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51844	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51845	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51847	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51849	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51850	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51851	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51852	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022

51853	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51854	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51855	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51856	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51857	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51858	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51859	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51862	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51863	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51864	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51865	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51866	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51867	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51868	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51869	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51870	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51871	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51872	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51873	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51874	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51878	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51879	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51880	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51881	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51882	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51883	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51884	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022

51885	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51886	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51887	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51888	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51889	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51890	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51891	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51892	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51893	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51899	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51900	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51901	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51902	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51903	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51904	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51905	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51906	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51911	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51912	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51917	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51918	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51919	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51922	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51926	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51928	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51929	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51929	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022

51932	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51937	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51939	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51942	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51943	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51944	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51945	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51946	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51947	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51948	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51949	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51950	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51951	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51952	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51953	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51956	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51961	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51963	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51964	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51965	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51966	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51967	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51968	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51969	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51970	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51971	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51972	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022

51973	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51974	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51975	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51976	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51977	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51981	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51984	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51986	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51987	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51988	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022
51989	RECANTO INFANTIL EVANDRO MAGAL - SALA MULTI USO	AGRATTO	12.000	2022

2.2.3. Item 03– Sesc Campinas

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC CAMPINAS				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
41573	COORDENAÇÃO TÉCNICA BIBLIOTECA	LG	9000	2012
38960	CONSULTÓRIO 5	ELECTROLUX	18000	2009
38962	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ELECTROLUX	12000	2009
50589	PORTARIA PRINCIPAL	INVERTER	30000	2021
40581	RECEPÇÃO/ODONTOLOGIA	ELGIN	18000	2011
43388	NUTRICIONISTA	CONSUL	18000	2013
42563	ODONTOLOGIA/SALA DO RESPONSÁVEL	KOMECO	12000	2013
46638	CONSULTÓRIO 01	SPRINGER	12000	2014
46639	CONSULTÓRIO 03	SPRINGER	12000	2014
46640	CONSULTÓRIO 04	SPRINGER	12000	2014
SEM PATRIMONIO	ACADEMIA	ELETROLUX	36.000	2008
SEM PATRIMONIO	ACADEMIA	ELETROLUX	36.000	2008
SEM PATRIMONIO	ACADEMIA	ELETROLUX	36.000	2008
SEM PATRIMONIO	ACADEMIA	ELETROLUX	36.000	2008
SEM PATRIMONIO	ACADEMIA	ELETROLUX	36.000	2008
SEM PATRIMONIO	ACADEMIA	ELETROLUX	36.000	2008
SEM PATRIMONIO	ACADEMIA	ELETROLUX	36.000	2008
SEM PATRIMONIO	ACADEMIA	ELETROLUX	36.000	2008
SEM PATRIMONIO	ACADEMIA	ELETROLUX	60.000	2008
SEM PATRIMONIO	BIBLIOTECA	ELETROLUX	36.000	2008
SEM PATRIMONIO	BIBLIOTECA	ELETROLUX	36.000	2008
SEM PATRIMONIO	BIBLIOTECA	ELETROLUX	36.000	2008
SEM PATRIMONIO	BIBLIOTECA	ELETROLUX	36.000	2008
SEM PATRIMONIO	SALA DE AVALIAÇÃO	ELETROLUX	9.000	2008

SEM PATRIMONIO	MATRICULA	CONSUL	18.000	2008
SEM PATRIMONIO	MATRICULA	GREE	18.000	2008
SEM PATRIMONIO	FINANCEIRO	CONSUL	9.000	2008
SEM PATRIMONIO	COPA	ELETROLUX	18.000	2008
SEM PATRIMONIO	INFRAESTRUTURA	ELETROLUX	90.000	2008
SEM PATRIMONIO	SALA DE REUNIAO	ELETROLUX	12.000	2008
SEM PATRIMONIO	GERENCIA	COOL	9.000	2008
SEM PATRIMONIO	SECRETARIA DA GERENCIA	ELETROLUX	9.000	2008
SEM PATRIMONIO	RECEPÇÃO PRINCIPAL	ELETROLUX	36.000	
SEM PATRIMONIO	AREA KIDS GINASIO	PHILCO	36.000	2025
SEM PATRIMONIO	AREA KIDS GINASIO	PHILCO	36.000	2025
SEM PATRIMONIO	SALA DOS PROFESSORES	SANSUNG	18.000	

2.2.4. Item 04 – Sesc Centro

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC CENTRO				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
10964	OFICINA TEATRO 2ºANDAR	HITACHI	48.000	2014
10963	OFICINA TEATRO 2ºANDAR	HITACHI	48.000	2014
10945	SALA DE DANCA 02 - 2ºANDAR	HITACHI	48.000	2014
10944	SALA DE DANCA 02 - 2º ANDAR	HITACHI	48.000	2014
10937	SALA DE DANCA 02 - 2º ANDAR	HITACHI	48.000	2014
10933	SALA DE MUSICA 01- 2º ANDAR	HITACHI	48.000	2014
10974	SALA DE MUSICA 02 - 2º ANDAR	HITACHI	48.000	2014
10998	SALA DE MUSICA 03 - 2º ANDAR	HITACHI	48.000	2014
10979	PILATES E DANCA/2ºANDAR	HITACHI	60.000	2014
10980	PILATES E DANCA/2ºANDAR	HITACHI	60.000	2014
11149	ESPACO DO ESCRITOR GOIANO	MIDEA	9.000	2014
11248	SALA DO PIANISTA	MIDEA	36.000	2014
11247	SALA DO PIANISTA	MIDEA	36.000	2014
11147	BIBLIOTECA	MIDEA	9.000	2014
11194	BIBLIOTECA	HITACHI	48.000	2014
11195	BIBLIOTECA	HITACHI	48.000	2014
11196	BIBLIOTECA	HITACHI	48.000	2014
11197	BIBLIOTECA	HITACHI	48.000	2014
11198	BIBLIOTECA	HITACHI	48.000	2014
11199	BIBLIOTECA	HITACHI	48.000	2014
11140	ESPACO INFANTIL/BIBLIOTECA	HITACHI	12.000	2014
11183	ESPACO INFANTIL/BIBLIOTECA	HITACHI	12.000	2014
11190	BIBLIOTECA CENTRAL	HITACHI	12.000	2014
11016	ACADEMIA	HITACHI	48.000	2014
11017	ACADEMIA	HITACHI	48.000	2014
11008	ACADEMIA	HITACHI	48.000	2014
11009	ACADEMIA	HITACHI	48.000	2014
11010	ACADEMIA	HITACHI	48.000	2014
11011	ACADEMIA	HITACHI	48.000	2014
11012	ACADEMIA	HITACHI	48.000	2014
11013	ACADEMIA	HITACHI	48.000	2014
11014	ACADEMIA	HITACHI	48.000	2014
11015	ACADEMIA	HITACHI	48.000	2014
11030	ACADEMIA BIKE INDOR	HITACHI	60.000	2014
11031	ACADEMIA BIKE INDOR	HITACHI	60.000	2014
11082	AVALIACAO FISICA	MIDEA	12.000	2014
11088	INSTRUTORES DFE	HITACHI	18.000	2014
11091	RESPONSÁVEL TECNICO DFE	MIDEA	9.000	2014
11121	BILHETERIA TERREO	MIDEA	9.000	2014
11096	FINANCEIRO/ATENDIMENTO	MIDEA	18.000	2014
11098	RESP. CENTRAL DE ATENDIMENTO	MIDEA	18.000	2014
10972	RESPONSÁVEL TÉCNICO NÚCLEO - 2º ANDAR	HITACHI	18.000	2014
10864	SALA DA GERENCIA	MIDEA	12.000	2014
10773	HALL 3º ANDAR	HITACHI	36.000	2014
10774	HALL 3º ANDAR	HITACHI	36.000	2014

10775	HALL 3º ANDAR	HITACHI	48.000	2014
11102	HALL DO TERREO	HITACHI	36.000	2014
11103	HALL DO TERREO	HITACHI	36.000	2014
11104	HALL DO TERREO	HITACHI	36.000	2014
10781	MULTIUSO 04/3ºANDAR	HITACHI	48.000	2014
10782	MULTIUSO 04/3ºANDAR	HITACHI	48.000	2014
10783	MULTIUSO 04/3ºANDAR	MIDEA	48.000	2014
10787	MULTIUSO 05/3ºANDAR	HITACHI	48.000	2014
10788	MULTIUSO 05/3ºANDAR	HITACHI	48.000	2014
11186	RESPONSAVEL DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL	ELGIN	60.000	2014
10902	RECEPCAO 2º ANDAR	HITACHI	48.000	2014
10903	RECEPCAO 2º ANDAR	HITACHI	48.000	2014
11067	RECEPCAO 1º ANDAR	HITACHI	48.000	2014
11068	RECEPCAO 1º ANDAR	HITACHI	48.000	2014
10861	RECEPCAO DA GERENCIA	HITACHI	18.000	2014
11115	SALA DE MONITORAMENTO	MIDEA	7.500	2014
11122	LANCHONETE - PRACA DE ALIMENTACAO	HITACHI	36.000	2014
11123	LANCHONETE - PRACA DE ALIMENTACAO	HITACHI	36.000	2014
11074	SALA DA NUTRIÇÃO / 1º ANDAR	MIDEA	12.000	2014
11138	LANCHONETE - SALA RESPONSAVEL TECNICO NUTRICAO	MIDEA	12.000	2014
11093	CENTRAL DE ATENDIMENTO	HITACHI	18.000	2014
10910	MULTIUSO 03/2ºANDAR	MIDEA	48.000	2014
10911	MULTIUSO 03/2ºANDAR	MIDEA	48.000	2014
10874	ODONTOLOGIA/CONSULTORIO 01	MIDEA	Midea – 2,5 TR	2014
10877	ODONTOLOGIA/CONSULTORIO 02	MIDEA	9.000	2014
10880	ODONTOLOGIA/CONSULTORIO 05	HITACHI	36.000	2014
10889	ODONTOLOGIA/ESTERILIZACAO	LG	12.000	2014
10887	ODONTOLOGIA/ESTERILIZACAO	MIDEA	12.000	2014
10898	ODONTOLOGIA/RECEPCAO	HITACHI	18.000	2014
11086	EDUCACAO SAUDE/EM GRUPO	MIDEA	12.000 BTU's	2014
SEM PATRIMONIO	TEATRO SESC CENTRO	HITACHI	15 TR	2014
SEM PATRIMONIO	TEATRO SESC CENTRO	HITACHI	15 TR	2014
SEM PATRIMONIO	TEATRO SESC CENTRO	HITACHI	15 TR	2014
SEM PATRIMONIO	MULTIUSO 1	HITACHI	15 TR	2014
38074	SALA TI	SPRINGER	12.000	2014
11470	CAMARIM 1	MIDEA	12.000	2014
11474	ODONTOLOGIA/RESP. TECNICO	HITACHI	Hitachi – 2,5 TR	2014
11477	TEATRO - ADMINISTRACAO	MIDEIA	12.000	2014
11476	CAMARIM 02	MIDEIA	12.000	2014
11479	RESPONSAVEL SERVICOS GERAIS	MIDEIA	12.000	2014
11480	REFEITORIO	HITACHI	48.000	2014
11491	SALA DE DESCANSO	HITACHI	48.000	2014
11494	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	MIDEIA	9.000	2014

1.2.5. Item 05 – Sesc Cidadania

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC CIDADANIA				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
SEM PATRIMONIO	DIRETORIA	CARRIER	18.000	
SEM PATRIMONIO	SALA DA SECRETÁRIA DA GERÊNCIA	CARRIER	12.000	
SEM PATRIMONIO	SALA DA COORDENAÇÃO GERAL	CARRIER	12.000	
SEM PATRIMONIO	LABORATÓRIO DE QUÍMICA/FÍSICA	CARRIER	48.000	
SEM PATRIMONIO	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CARRIER	48.000	
SEM PATRIMONIO	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA I	CARRIER	48.000	

SEM PATRIMONIO	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA II (INTERNET)	CARRIER	48.000	
SEM PATRIMONIO	SALA DE INCLUSÃO	CARRIER	48.000	
SEM PATRIMONIO	RECEPÇÃO DA BIBLIOTECA	CARRIER	48.000	
SEM PATRIMONIO	RECEPÇÃO DA BIBLIOTECA	CARRIER	48.000	
SEM PATRIMONIO	MEZANINO	CARRIER	48.000	
SEM PATRIMONIO	MEZANINO	CARRIER	48.000	
SEM PATRIMONIO	AUDIOTECA	CARRIER	48.000	
SEM PATRIMONIO	SALA DE LEITURA / ADM BIBLIOTECA	CARRIER	48.000	
SEM PATRIMONIO	SALA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	CARRIER	48.000	
33639	SALA DE MUSICA 02/BL. MULTIUS	SPRINGER	48.000	2005
33638	SALA DE MUSICA 01/BL. MULTIUSO	SPRINGER	48.000	2006
33640	SALA DE MUSICA 03/BL. MULTIUSO	SPRINGER	48.000	2007
50554	COORD.ADM/FINANCEIRO	ELGIN	24.000	2020
50557	COORD.ADM/FINANCEIRO	ELGIN	24.000	2020
42293	SALA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	MIDEA	10.000	2013
35965	COORDENAÇÃO EFAF	SPLIT	18.000	2007
35963	CHEFIA DA SECRETARIA ESCOLAR	SPLIT	18.000	2007
50558	TESOURARIA / ENS. FUNDAMENTAL	ELGIN	18.000	2020
35962	COORDENAÇÃO EFAI	SPLIT	18.000	2007
35964	CENTRO TECN. PEDAGOGICA ENS. FUND	SPLIT	18.000	2007
52692	SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 03 / BL. MULTIUSO	ELGIN	80.000	2023
52693	SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 03 / BL. MULTIUSO	ELGIN	80.000	2023
52694	SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 03 / BL. MULTIUSO	ELGIN	80.000	2023
52695	SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 03 / BL. MULTIUSO	ELGIN	80.000	2023
52696	SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 03 / BL. MULTIUSO	ELGIN	80.000	2023
52697	SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 03 / BL. MULTIUSO	ELGIN	80.000	2023
52698	SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 03 / BL. MULTIUSO	ELGIN	80.000	2023
52699	SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 03 / BL. MULTIUSO	ELGIN	80.000	2023
52700	SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 03 / BL. MULTIUSO	ELGIN	80.000	2023
52701	SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 03 / BL. MULTIUSO	ELGIN	80.000	2023
52702	SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 03 / BL. MULTIUSO	ELGIN	80.000	2023
31319	SUPORTE TECNICO/INFO	CARRIER	7.000	2004
49727	DATA CENTER	ELGIN	12.000	2017
52091	DATA CENTER	INVERTER	18.000	2022
41565	SALA DA TELEFONISTA	LG	9.000	2012
50555	SALA DO PCG	ELGIN	24.000	2020
50556	SALA DO PCG	ELGIN	24.000	2020
50561	SALA DO PCG	ELGIN	18.000	2020
52015	ESPAÇO PEDAGÓGICO	SPLIT	18.000	2022
52030	SALA DO PCG	CARE	24.000	2022
52031	SALA DO PCG	CARE	24.000	2022
52032	SALA DO PCG	CARE	24.000	2022
52033	ESPAÇO PEDAGÓGICO	CARE	24.000	2022
52034	SALA DO PCG	CARE	24.000	2022
52035	SALA DO PCG	CARE	24.000	2022
52036	SALA DO PCG	CARE	24.000	2022
52037	SALA DO PCG	CARE	24.000	2022
35966	SALA DA NUTRICIONISTA	SPRINGER	18.000	2007
38519	LANCHONETE/ENS.MEDIO	SPLIT	24.000	2009
38520	LANCHONETE/ENS.MEDIO	SPLIT	24.000	2009
52092	SALA DO PCG	INVERTER	30.000	2022
52093	SALA DO PCG	INVERTER	30.000	2022

52094	SALA DO PCG	INVERTER	30.000	2022
52095	SALA DO PCG	INVERTER	30.000	2022
52096	SALA DO PCG	INVERTER	30.000	2022
SEM PATRIMONIO	SALA DO PCG	INVERTER	30.000	2022
52098	SALA DO PCG	INVERTER	24.000	2022
52099	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52100	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52101	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52102	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52103	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52104	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52105	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52106	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52107	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52108	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52109	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52110	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52111	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52112	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52113	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52114	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52115	SECRETARIA	CARRIER	36.000	2022
52116	SECRETARIA	CARRIER	36.000	2022
52117	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52118	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52119	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52120	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52121	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52122	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52123	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52124	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52125	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52126	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52127	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52128	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52129	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52130	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52131	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52132	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52133	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52134	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52135	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52136	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52137	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52139	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52140	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52141	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52142	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52143	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52144	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52145	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52146	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52147	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52148	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52149	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52150	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52151	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52152	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52153	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52154	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52155	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52156	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52157	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52158	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52159	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52160	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52161	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52162	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52163	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52164	SALA DO PCG	CARRIER	36.000	2022
52237	SALA DO PCG	ELGIN	48.000	2023
52238	SALA DO PCG	ELGIN	48.000	2023
52239	SALA DO PCG	ELGIN	48.000	2023
52072	SALA 12 / IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022

52073	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52074	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52075	SALA 06 / IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52076	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52077	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52078	SALA 04 / IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52079	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52080	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52081	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52082	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52083	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52084	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52085	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52086	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52087	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52088	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52089	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
52090	SALA 15/IDIOMAS	ELGIN	48.000	2022
34760	SALA 08 / IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34761	LAB. DE INFORMÁTICA - ESCOLA DE IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34762	SECRETARIA - ESCOLA DE IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34763	SALA 01 / IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34764	SALA 02 / IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34765	SALA 03 / IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34768	BIBLIOTECA - ESCOLA DE IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34770	SALA 06 / IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34771	SALA 13 / IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34772	SALA 07 / IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34773	SALA 09 B / IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34774	SALA 09 A / IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34775	SALA 10 / IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34776	SALA 11 / IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34777	GESTÃO DE IDIOMAS / IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
34778	SALA 14 / IDIOMAS	CARRIER	48.000	2006
53509	SALA DA CHEFIA DO SERVIÇOS GERAIS	split inverter	24.000	16/07/1905
55403	SALA PCG	Split inverter	36.000	16/07/1905
51752	SALA PCG	split inverter	12000	2022
57022	SALA PCG	split inverter	12000	17/07/1905
57023	SALA PCG	split inverter	12000	17/07/1905
52026	SALA Nº 06 FUNDAMENTAL	CARRIER	47.000	2022
S/P	SALA Nº 22 FUNDAMENTAL	CARRIER	36.000	
S/P	MONITORAMENTO	CARRIER	30.000	
Nº DE CONTOLE 100203	SALA Nº 15 SENAC IDIOMAS	CARRIER	48.000	
Nº DE CONTOLE 100207	SALA DE GESTÃO DO SENAC IDIOMAS	CARRIER	48.000	

2.2.6. Item 06 – Sesc Façalville

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC FAÇALVILLE				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
52022	Serviços Gerais	CARRIER	47.000	2022
52018	Central de Atendimento	CARRIER	47.000	2022
50458	Sala de TV	ELGIN	60.000	2019
50457	Sala de TV	ELGIN	54.000	2019
40025	Sala de Reuniões	KOMECO	18.000	2010
41637	Financeiro	LG	9.000	2012
52020	Nutrição	CARRIER	47.000	2022
41638	Ti (Informática)	LG	9.000	2012
52021	Refeitório Educação Infantil	CARRIER	47.000	2022
41484	Sala 07 - Educação infantil	KOMECO	18.000	2012
52019	Biblioteca	CARRIER	47.000	2022
52017	Academia	CARRIER	47.000	2022
52016	Academia	CARRIER	47.000	2022
40024	Gerência	KOMECO	18.000	2010
52024	DFE	CARRIER	47.000	2022
52023	Multiuso I	CARRIER	47.000	2022

52025	Multiuso II	CARRIER	47.000	2022
Aguardando	Salão da Coordenação Ed. Infantil		12.000	
51623	Secretária Ed. Infantil	AGRATTO	30 000	2022
51631	Sala da Diretora Ed. Infantil	AGRATTO	12 000	2022
51625	Sala da Jardinagem	AGRATTO	30 000	2022
51622	Sala da Jardinagem	AGRATTO	30 000	2022
100224	Sala 05 - Educação infantil	CARRIER	30 000	
100221	Sala dos professores - Educação infantil	CARRIER	30 000	
100229	Sala 02 - Educação infantil	CARRIER	30 000	
100223	Sala 03 - Educação infantil	CARRIER	30 000	
100610	Sala 01 - Educação infantil	ELGIN	48 000	
100609	Sala 04 - Educação infantil	EIGIN	48 000	
52022	Serviços Gerais	CARRIER	47.000	2022

2.2.7. Item 7 – Sesc Itumbiara

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC ITUMBIARA				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
8889	1º Andar - Biblioteca	HITACHI VRF		2014
8890	1º Andar - Biblioteca	HITACHI VRF		2014
8891	1º Andar - Biblioteca	HITACHI VRF		2014
8892	1º Andar - Biblioteca	HITACHI VRF		2014
8893	1º Andar - Biblioteca	HITACHI VRF		2014
8894	1º Andar - Biblioteca	HITACHI VRF		2014
8895	1º Andar - Biblioteca	HITACHI VRF		2014
9567	1º Andar - Biblioteca	HITACHI VRF PISO TETO		2014
9568	1º Andar - Biblioteca	HITACHI VRF PISO TETO		2014
9569	1º Andar - Biblioteca	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8905	1º Andar - EDUCOM	HITACHI VRF		2014
12370	1º Andar - Instrutores DAC	HITACHI VRF		2014
8922	1º Andar - Odontologia - Arquivo	HITACHI VRF		2014
8912	1º Andar - Odontologia - Consultório 01	HITACHI VRF		2014
37643	1º Andar - Odontologia - Consultório 01	Evaporadora - SPRINGER	36.000	2008
37643	1º Andar - Odontologia - Consultório 01	Condensadora - SPRINGER	36.000	2008
8925	1º Andar - Odontologia - Consultório 02	HITACHI VRF		2014
37644	1º Andar - Odontologia - Consultório 02	Evaporadora - SPRINGER	36.000	2008
37644	1º Andar - Odontologia - Consultório 02	Condensadora - SPRINGER	36.000	2008
8928	1º Andar - Odontologia - Consultório 03	HITACHI VRF		2014
38084	1º Andar - Odontologia - Consultório 03	Evaporadora - SPRINGER	36.000	2009
38084	1º Andar - Odontologia - Consultório 03	Condensadora - SPRINGER	36.000	2009
8911	1º Andar - Odontologia - Esterilização	HITACHI VRF		2014
8913	1º Andar - Odontologia - Raio X	HITACHI VRF		2014
8915	1º Andar - Odontologia - Recepção	HITACHI VRF		2014
8916	1º Andar - Odontologia - Escovódromo	HITACHI VRF		2014
8919	1º Andar - Odontologia - Sala RT	HITACHI VRF		2014
8924	1º Andar - Odontologia - Utilidades	HITACHI VRF		2014
8803	1º Andar - Recepção	HITACHI VRF		2014
8804	1º Andar - Recepção	HITACHI VRF		2014
8904	1º Andar - RT DAC	HITACHI VRF		2014
8927	1º Andar - Trabalho com Grupos e Educação e Saúde	HITACHI VRF		2014
8989	2º Andar - Academia	HITACHI VRF		2014
8990	2º Andar - Academia	HITACHI VRF		2014
8991	2º Andar - Academia	HITACHI VRF		2014
8992	2º Andar - Academia	HITACHI VRF		2014
8993	2º Andar - Academia	HITACHI VRF		2014

8994	2º Andar - Academia	HITACHI VRF		2014
8995	2º Andar - Academia	HITACHI VRF		2014
8996	2º Andar - Academia	HITACHI VRF		2014
8997	2º Andar - Academia	HITACHI VRF		2014
9229	2º Andar - Avaliação Funcional	HITACHI VRF		2014
8980	2º Andar - Avaliação Nutricional	HITACHI VRF		2014
8930	2º Andar - Recepção Academia	HITACHI VRF		2014
8931	2º Andar - Recepção Academia	HITACHI VRF		2014
8938	2º Andar - Sala Bike Indor	HITACHI VRF		2014
8939	2º Andar - Sala Bike Indor	HITACHI VRF		2014
8941	2º Andar - Sala de Dança 01	HITACHI VRF		2014
8942	2º Andar - Sala de Dança 01	HITACHI VRF		2014
8943	2º Andar - Sala de Dança 01	HITACHI VRF		2014
8978	2º Andar - Sala de Dança 02	HITACHI VRF		2014
8979	2º Andar - Sala de Dança 02	HITACHI VRF		2014
8934	2º Andar - Sala de Ginástica	HITACHI VRF		2014
8935	2º Andar - Sala de Ginástica	HITACHI VRF		2014
8936	2º Andar - Sala de Ginástica	HITACHI VRF		2014
8982	2º Andar - Sala RT DFE	HITACHI VRF		2014
9165	3º Andar - Corredor	HITACHI VRF		2014
9173	3º Andar - Corredor	HITACHI VRF		2014
9174	3º Andar - Corredor	HITACHI VRF		2014
9175	3º Andar - Corredor	HITACHI VRF		2014
9159	3º Andar - Recepção	HITACHI VRF		2014
9160	3º Andar - Recepção	HITACHI VRF		2014
9162	3º Andar - Sala 01	HITACHI VRF		2014
9163	3º Andar - Sala 02	HITACHI VRF		2014
9164	3º Andar - Sala 03	HITACHI VRF		2014
12371	3º Andar - Sala 04	HITACHI VRF		2014
9166	3º Andar - Sala 05	HITACHI VRF		2014
9167	3º Andar - Sala 05	HITACHI VRF		2014
9168	3º Andar - Sala 06	HITACHI VRF		2014
9169	3º Andar - Sala 06	HITACHI VRF		2014
9170	3º Andar - Sala 07	HITACHI VRF		2014
9171	3º Andar - Sala 07	HITACHI VRF		2014
9172	3º Andar - Sala 07	HITACHI VRF		2014
9049	3º Andar - Sala Multiuso 03	HITACHI VRF		2014
9050	3º Andar - Sala Multiuso 03	HITACHI VRF		2014
9051	3º Andar - Sala Multiuso 03	HITACHI VRF		2014
9052	3º Andar - Sala Multiuso 03	HITACHI VRF		2014
9053	3º Andar - Sala Multiuso 03	HITACHI VRF		2014
9054	3º Andar - Sala Multiuso 03	HITACHI VRF		2014
9055	3º Andar - Sala Multiuso 03	HITACHI VRF		2014
9056	3º Andar - Sala Multiuso 03	HITACHI VRF		2014
9057	3º Andar - Sala Multiuso 03	HITACHI VRF		2014
9058	3º Andar - Sala Multiuso 03	HITACHI VRF		2014
9059	3º Andar - Sala Multiuso 03	HITACHI VRF		2014
9060	3º Andar - Sala Multiuso 03	HITACHI VRF		2014
53405	Térreo - Central de Atendimento	Evaporadora - CONSUL	9.000	2024
53405	Térreo - Central de Atendimento	Condensadora - CONSUL	9.000	2024

12367	Térreo - Cozinha - Refeitório	HITACHI VRF		2014
12368	Térreo - Cozinha - Refeitório	HITACHI VRF		2014
8898	Térreo - Cozinha - RT Nutrição	HITACHI VRF		2014
12369	Térreo - Cozinha - Sala Apoio	HITACHI VRF		2014
8675	Térreo - PABX	HITACHI VRF		2014
8656	Térreo - Recepção Central de Atendimento	HITACHI VRF		2014
8657	Térreo - Recepção Central de Atendimento	HITACHI VRF		2014
SEM PATRIMONIO	Térreo - Recepção Central de Atendimento	HITACHI VRF TETO EMBUTIDO		2014
SEM PATRIMONIO	Térreo - Recepção Central de Atendimento	HITACHI VRF TETO EMBUTIDO		2014
SEM PATRIMONIO	Térreo - Recepção Central de Atendimento	HITACHI VRF TETO EMBUTIDO		2014
SEM PATRIMONIO	Térreo - Recepção Central de Atendimento	HITACHI VRF TETO EMBUTIDO		2014
SEM PATRIMONIO	Térreo - Recepção Central de Atendimento	HITACHI VRF TETO EMBUTIDO		2014
8636	Térreo - RT Central de Atendimento	HITACHI VRF		2014
8793	Térreo - Sala 01	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8794	Térreo - Sala 01	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8795	Térreo - Sala 02	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8796	Térreo - Sala 02	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8797	Térreo - Sala 03	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8798	Térreo - Sala 03	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8800	Térreo - Sala 04	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8801	Térreo - Sala 04	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8645	Térreo - Sala Áudio e Vídeo	HITACHI VRF		2014
8746	Térreo - Sala Áudio e Vídeo	Evaporadora - MIDEA	12.000	2014
8746	Térreo - Sala Áudio e Vídeo	Condensadora - MIDEA	12.000	2014
53407	Térreo - Sala da Gerência	Evaporadora - CONSUL	12.000	2024
53407	Térreo - Sala da Gerência	Condensadora - CONSUL	12.000	2024
8611	Térreo - Sala da Gerência	HITACHI VRF		2014
8754	Térreo - Sala de Cursos 01	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8755	Térreo - Sala de Cursos 01	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8756	Térreo - Sala de Cursos 01	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8757	Térreo - Sala de Cursos 01	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8789	Térreo - Sala de Cursos 02	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8790	Térreo - Sala de Cursos 02	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8791	Térreo - Sala de Cursos 02	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8792	Térreo - Sala de Cursos 02	HITACHI VRF PISO TETO		2014
8630	Térreo - Sala de Reunião	HITACHI VRF		2014
8614	Térreo - Sala do Financeiro	HITACHI VRF		2014
53406	Térreo - Sala do Financeiro	Evaporadora - CONSUL	9.000	2024

53406	Térreo - Sala do Financeiro	Condensadora - CONSUL	9.000	2024
8650	Térreo - Sala Serviços Gerais	Evaporadora - MIDEA	12.000	2014
8650	Térreo - Sala Serviços Gerais	Condensadora - MIDEA	12.000	2014
8651	Térreo - Sala Serviços Gerais	HITACHI VRF		2014
8688	Térreo - Sala Tecnologia da Informação	HITACHI VRF		2014
53404	Térreo - Sala Tecnologia da Informação	Evaporadora - CONSUL	9.000	2010
53404	Térreo - Sala Tecnologia da Informação	Condensadora - CONSUL	9.000	2010
8624	Térreo - Secretaria	HITACHI VRF		2014
53408	Térreo - Secretaria	Evaporadora - CONSUL	12.000	2024
53408	Térreo - Secretaria	Condensadora - CONSUL	12.000	2024
SEM PATRIMONIO	Térreo - Auditório	HITACHI CHILLER	15 TR	2014
SEM PATRIMONIO	Térreo - Auditório	HITACHI CHILLER	15 TR	2014
SEM PATRIMONIO	Térreo - Auditório	HITACHI FANCOIL	15 TR	2014
SEM PATRIMONIO	Térreo - Auditório	HITACHI FANCOIL	15 TR	2014
SEM PATRIMONIO	Condensadoras - Terraço - 25 Unidades	HITACHI SISTEMA VRF - 25 UNIDADES CONDENSADORAS		2014

2.2.8. Item 8 – Sesc Jataí

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC JATAÍ				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA		ANO DE AQUISIÇÃO
34343	Clínica Odontológica - Consultório 1	Eletrolux	12.000	2006
SEM PATRIMONIO	Clínica Odontológica - Consultório 2	LG	12.000	2006
10380	Subsolo/Estacionamento - Lixo Infectante	Eletrolux	12.000	2006
10160	Auditório - Sala de Controle	Hitachi	12.000	2006
49778	Sala do T.I	Eletrolux	12.000	2006
9975	SALA TREINAMENTO 01/TERREO	Hitachi	12.000	2006
9976	SALA TREINAMENTO 01/TERREO	Hitachi	12.000	2006
10007	SALA TREINAMENTO 02/TERREO	Hitachi	12.000	2006
10008	SALA TREINAMENTO 02/TERREO	Hitachi	12.000	2006
9600	RECEPCAO 2º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
9601	RECEPCAO 2º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
9605	AVALIACAO NUTRICIONAL	HITACHI	VRF	2005
9610	AVALIACAO FUNCIONAL	HITACHI	VRF	2005
9615	RT DFE	HITACHI	VRF	2005
9625	SALA DA DANCA 01	HITACHI	VRF	2005
9626	SALA DA DANCA 01	HITACHI	VRF	2005
9627	SALA DA DANCA 02	HITACHI	VRF	2005
9628	SALA DA DANCA 02	HITACHI	VRF	2005
9629	SALA DA DANCA 02	HITACHI	VRF	2005
9630	SALA DA DANCA 02	HITACHI	VRF	2005
9653	SALA DO BIKE INDOR	HITACHI	VRF	2005
9655	SALA DE GINASTICA 2º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
9656	SALA DE GINASTICA 2º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
9657	SALA DE GINASTICA 2º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
9705	ACADEMIA	HITACHI	VRF	2005
9706	ACADEMIA	HITACHI	VRF	2005
9707	ACADEMIA	HITACHI	VRF	2005
9708	ACADEMIA	HITACHI	VRF	2005
9710	ACADEMIA ERGOMETRIA	HITACHI	VRF	2005
9711	ACADEMIA ERGOMETRIA	HITACHI	VRF	2005
9713	SALA DE AULA 1 - 1º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
9719	SALA DE AULA 2 - 1º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
9721	SALA DE AULA 3 - 1º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
9722	SALA DE AULA 3 - 1º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
9777	SALA DE AULA 4 - 1º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
9778	SALA DE AULA 4 - 1º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
9779	SALA DE ESTAR/FUNC 1º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
9788	BIBLIOTECA ACERVO DIGITAL	HITACHI	VRF	2005
9790	RT BIBLIOTECA	HITACHI	VRF	2005

9793	BIBLIOTECA	HITACHI	VRF	2005
9794	BIBLIOTECA	HITACHI	VRF	2005
9795	BIBLIOTECA	HITACHI	VRF	2005
9796	BIBLIOTECA	HITACHI	VRF	2005
9797	BIBLIOTECA	HITACHI	VRF	2005
9851	RECEPCAO ODONTOLOGIA	HITACHI	VRF	2005
9854	ARQUIVO - ODONTOLOGIA	HITACHI	VRF	2005
9858	RT ODOTOLOGIA 1º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
9865	ESCOVODROMO - ODONTOLOGIA	HITACHI	VRF	2005
10368	CONS 01/ODONTO 1ºANDAR	HITACHI	VRF	2005
9867	CONS 02/ODONTO 1ºANDAR	HITACHI	VRF	2005
10365	CONS 03/ODONTO 1ºANDAR	HITACHI	VRF	2005
9873	SALA DE MATERIAL/ODONTO 1ºANDAR	HITACHI	VRF	2005
9874	ESTERELIZACAO/ODONTO 1ºANDAR	HITACHI	VRF	2005
9878	RECEPCAO TERREO	HITACHI	VRF	2005
9879	RECEPCAO TERREO	HITACHI	VRF	2005
9880	RECEPCAO TERREO	HITACHI	VRF	2005
9883	CENTRAL DE ATENDIMENTO	HITACHI	VRF	2005
9891	RT CENTRAL DE ATENDIMENTO/FINANCEIRO	HITACHI	VRF	2005
9892	SECRETARIA DA GERENCIA	HITACHI	VRF	2005
9896	SALA DA GERENCIA	HITACHI	VRF	2005
9899	AUDIO E VIDEO	HITACHI	VRF	2005
9901	SALA DE REUNIAO	HITACHI	VRF	2005
9914	SALA DO TI	HITACHI	VRF	2005
9920	SALA ATIVIDADE EM GRUPO	HITACHI	VRF	2005
9941	PABX TERREO	HITACHI	VRF	2005
9963	REFEITORIO	HITACHI	VRF	2005
9964	REFEITORIO	HITACHI	VRF	2005
9967	RT NUTRICAO - TERREO	HITACHI	VRF	2005
10067	SALA TREINAMENTO 03/TERREO	HITACHI	VRF	2005
10068	SALA TREINAMENTO 03/TERREO	HITACHI	VRF	2005
10087	MULTIUSO - TERREO	HITACHI	VRF	2005
10088	MULTIUSO - TERREO	HITACHI	VRF	2005
10089	MULTIUSO - TERREO	HITACHI	VRF	2005
10090	MULTIUSO - TERREO	HITACHI	VRF	2005
10146	Auditório - Camarim 01	Hitachi	22.000	2005
10149	Auditório - Camarim 02	Hitachi	22.000	2005
10148	RECEPCAO 1º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
10160	Auditório - Sala de Controle	HITACHI	18.000	2005
10254	RECEPCAO 1º ANDAR	HITACHI	VRF	2005
10380	Ginásio - COORDENADORES DO GINASIO	ELECTROLUX	9.000	2006
10725	ODONTOLOGIA 1ºANDAR / UTILIDADES	HITACHI	VRF	2005
10730	SALA TREINAMENTO 04/TERREO	HITACHI	VRF	2005
10731	SALA TREINAMENTO 04/TERREO	HITACHI	VRF	2005
34343	Sala do Médico - Sub Solo	Electrolux	12.000	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 2,8 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 2,8 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 2,8 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 2,8 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 2,8 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 2,8 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 2,8 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Evaporadora do Sistema VRF Cassete / 4,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 4,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 4,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 4,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 4,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 4,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 4,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 4,0 KW	-

SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 11,12 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Cassete / 14,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Parede / 11,2 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Parede / 11,2 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Parede / 11,2 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	VRF Parede / 11,2 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Dutado / 14,20 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Dutado / 14,20 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Dutado / 14,20 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Dutado / 14,20 KW	-
SEM PATRIMONIO	Lixo Orgânico - Sub Solo	Evaporadora Hi Wall	9.000	-
SEM PATRIMONIO	Sala do Médico	Evaporadora Hi Wall	12.000	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 22,4 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 22,4 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 22,4 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 22,4 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 22,4 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 28,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 28,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 28,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 28,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 28,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 28,0 KW	-

SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 28,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 28,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 28,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 28,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 28,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 28,0 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 33,5 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 33,5 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 33,5 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Hitachi	Condensadoras 33,5 KW	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Refrigeradores de Líquidos Com condensação a Ar de 23,4 TR's	23,4 TR's	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Refrigeradores de Líquidos Com condensação a Ar de 23,4 TR's	23,4 TR's	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Unidade Condensadora/Evaporadora Ar Remota	18.000	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Unidade Condensadora/Evaporadora Ar Remota	22.000	-
SEM PATRIMONIO	Sesc Jataí	Unidade Condensadora/Evaporadora Ar Remota	22.000	-
SEM PATRIMONIO	Sala e Recreação	Evaporadora Hi Wall	9.000	-

2.2.9. Item 09 – Sesc MED

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC MED				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
12634	Vestiário Masculino (Guarda volumes 2)	CARRIER	9.000	
12636	Vestiário Feminino (Arquivo)	CARRIER	9.000	
12642	Lavanderia (Depósito provisório de material para reparo)	CARRIER	9.000	
12687	Entrada R-X	CARRIER	18.000	
12688	Sala Raio-X	CARRIER	9.000	
12690	Consultório Pediátrico (Segurança do trabalho)	SPRINGER	12.000	
12587	Recepção Principal (Clientes)	CARRIER	36.000	
12593	Consultório 1	CARRIER	9.000	
12595	Consultório 2	CARRIER	9.000	
12603	Consultório 3	CARRIER	9.000	
12609	Apoio da Gerência	FUJITSU	12.000	
SEM PATRIMONIO	Financeiro	CARRIER	9.000	
SEM PATRIMONIO	Gerência	CARRIER	9.000	
12623	Segurança do Trabalho (Sala 1)	CARRIER	9.000	
12605	Sala ADM (Ana Paula)	CARRIER	9.000	
12634	Guarda Volume	CARRIER	9.000	
12630	Recepção Adm	SANSUNG	12.000	
12669	Atendimento Odontológico (Salão terreo)	CARRIER	18.000	

12671	Atendimento Odontológico (Salão terreo)	CARRIER	36.000	
12676	Esterilização (Sala de vidro)	CARRIER	7.500	
12659	Sala Multi Uso 1 - Arquivo - Piso 2 (Despensa)	ELECTROLUX	7.500	
12652	Sala Multi Uso 2 - Arquivo - Piso 2 (Refeitório)	CONSUL	7.500	
12694	Laboratório - Piso 2 (Sala 3)	TOTALINE	9.000	
12696	Sala De Treinamento - Piso 2	HITACHI	36.000	

2.2.10. Item 10 – Sesc Mesa Brasil Goiânia

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC MESA BRASIL GOIÂNIA				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
41466	SALA DA GERÊNCIA	ELGIN	18.000	2012
41550	SALA DE OFICINAS	ELETROLUX	30.000	2012
41548	SALA DE TREINAMENTO	ELETROLUX	30.000	2012
41549	SALA DE TREINAMENTO	ELETROLUX	30.000	2012
53230	SALA DO ESTOQUISTA	SPRINGER	12.000	2023
41467	SALA DOS TÉCNICOS	ELGIN	18.000	2012
41551	RECEPÇÃO	ELETROLUX	30.000	2012
SEM PATRIMONIO (CONTROLE Nº 12395)	SALA TÉCNICA	ELETROLUX	9.000	–

2.2.11. Item 11 – Sesc Mesa Brasil Luziânia

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
50559	Sala Técnica	Elgin	18.000	2016
50560	Sala da Gerência	Elgin	18.000	2016
52014	Sala de Treinamento	Consul	18.000	2021
50564	Sala TI	Elgin	12.000	2016
52013	Sala Estoquista	Consul	18.000	2021

2.2.12. Item 12 – Sesc OdontoSesc III

APARELHOS DE AR CONDICIONADO ODONTOSESC III				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
50421	Salão de Atendimento	HITACHI	36000	2017
50422	Salão de Atendimento	HITACHI	36000	2017
50423	Esterilização	MIDEA	12000	2017

2.2.13. Item 13 – Sesc Pirenópolis

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC PIRENÓPOLIS				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
7566	GERÊNCIA	SPRINGER	12.000	
7561	FINANCEIRO	SPRINGER	12.000	
7600	230.28.811 - LANCHONETE / REFEITÓRIO	CARRIER	48.000	
7601	230.28.811 - LANCHONETE / REFEITÓRIO	CARRIER	48.000	
43025	NUTRIÇÃO - ESTOQUE	LG	9.000	2013
SEM PATRIMONIO	RECEPÇÃO	CARRIER	12.000	
43021	CEIN 1	LG	12.000	2013
43029	CEIN 2	LG	12.000	2013
7705	Apartamento 1	SPRINGER	12.000	
7712	Apartamento 2	SPRINGER	12.000	
7714	Apartamento 3	SPRINGER	12.000	
41385	Apartamento 4	SPRINGER	12.000	
7732	Apartamento 5	SPRINGER	12.000	
7734	Apartamento 6	SPRINGER	12.000	
7741	Apartamento 7	SPRINGER	12.000	
7748	Apartamento 8	SPRINGER	12.000	
7757	Apartamento 9	SPRINGER	12.000	
7762	Apartamento 10	SPRINGER	12.000	
7771	Apartamento 11	SPRINGER	12.000	
7778	Apartamento 12	SPRINGER	12.000	

SEM PATRIMONIO	Apartamento 13	PHILCO	12.000	
7792	Apartamento 14	PHILCO	12.000	
7797	Apartamento 15	SPRINGER	12.000	
7804	Apartamento 16	SPRINGER	12.000	
7811	Apartamento 17	PHILCO	12.000	
50562	Apartamento 18	ELGIN	12.000	2020
7825	230.41.039 Apartamento 19	SPRINGER	12.000	
7832	230.41.040 Apartamento 20	SPRINGER	12.000	
7839	230.41.041 Apartamento 21	SPRINGER	12.000	
7847	230.41.042 Apartamento 22	SPRINGER	12.000	
7855	230.41.043 Apartamento 23	SPRINGER	12.000	
7863	230.41.044 Apartamento 24	SPRINGER	12.000	
7870	230.41.045 Apartamento 25	SPRINGER	12.000	
43023	Apartamento 26	LG	12.000	2013
7882	230.41.047 Apartamento 27	COMFEE	12.000	
7890	230.41.048 Apartamento 28	COMFEE	12.000	
7900	230.41.049 Apartamento 29	COMFEE	12.000	
7901	230.41.050 Apartamento 30	COMFEE	12.000	
7908	230.41.051 Apartamento 31	COMFEE	12.000	
7913	230.41.052 Apartamento 32	COMFEE	12.000	
7920	230.41.053 Apartamento 33	COMFEE	12.000	
7931	230.41.054 Apartamento 34	AGRATTO	12.000	
7932	230.41.055 Apartamento 35	AGRATTO	12.000	
39278	Apartamento 39	SPRINGER	12.000	2010
43026	Apartamento 40	SPRINGER	12.000	2013
43027	Apartamento 41	SPRINGER	12.000	2013
43028	Apartamento 42	LG	12.000	2013
SEM PATRIMONIO	NUTRIÇÃO - ADMINISTRATIVO	LG	12.000	
SEM PATRIMONIO	INFRAESTRUTURA - ADMINISTRATIVO	LG	12.000	
38078	BRINQUEDARIO	CARRIER	48.000	

2.2.14. Item 14 – Sesc Saúde Visão

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC SAÚDE VISÃO				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
14584	RECEPÇÃO DA UNIDADE	ELETROLUX	9.000	-
14570	CONSULTÓRIO MÉDICO	ELETROLUX	9.000	-

2.2.15. Item 15 – SEPAT

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SEPAT				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
38524	Sala de Reunião	CARRIER	30.000	
33568	Sala do Servidor	Springer	12.000	

2.2.16. Item 16 – Sesc Thermas Jataí

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC THERMAS JATAÍ				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
Brinquedoteca/Sala de Empréstimo	57006	GREE	24.000	2025
SEM PATRIMONIO	BIBLIOSESC III	Admiral	2.000	

2.2.17. Item 17 – Sesc Universitário

APARELHOS DE AR CONDICIONADO SESC UNIVERSITÁRIO				
Nº PATRIMONIO	AMBIENTE	MARCA	BTUS	ANO DE AQUISIÇÃO
38466	Academia	ELECTROLUX	36000	2009
51995	Biblioteca	ELGIN	24000	2022
49602	Biblioteca	MIDEA	30000	2016
SEM PATRIMONIO	Central de Atendimento	ELGIN	24000	
SEM PATRIMONIO	Central de Atendimento	ELGIN	24000	
SEM PATRIMONIO	Avaliação Física	ELGIN	24000	
100245	DfE - Sala dos professores	CARRIER SPLIT	36000	
41454	Educação Infantil	ELGIN	24000	2012
48617	Ergonomia	HITACHI	58000	2015

48618	Ergonomia	HITACHI	58000	2015
SEM PATRIMONIO	Financeiro	TIVAR	9000	
51997	IPTV	ELGIN	24000	2022
51996	Nutrição	ELGIN	24000	2022
41568	Nutricionista	LG	9000	2012
48609	Pilates	HITACHI	47000	2015
48610	Pilates	HITACHI	47000	2015
48611	Pilates	HITACHI	47000	2015
8667	Recreação	SPRINGER	18000	
50590	Recreação	ELGIN	24000	2021
SEM PATRIMONIO	Refeitório Educação Infantil	PHILCO	55000	
SEM PATRIMONIO	Refeitório Educação Infantil	PHILCO	55000	
SEM PATRIMONIO	Responsável Técnico Central	ELGIN	24000	
51998	Sala de aula 01 - Educação Infantil	ELGIN	24000	2022
51999	Sala de aula 02 - Educação Infantil	ELGIN	24000	2022
52000	Sala de aula 03 - Educação Infantil	ELGIN	24000	2022
52001	Sala de aula 04 - Educação Infantil	ELGEN	24000	2022
52002	Sala de aula 05 - Educação Infantil	ELGIN	24000	2022
52003	Sala de aula 06 - Educação Infantil	ELGIN	24000	2022
52004	Sala de aula 07 - Educação Infantil	ELGIN	24000	2022
52005	Sala de aula 08 - Educação Infantil	ELGIN	24000	2022
100233	Sala de lutas	CARRIER SPLIT	30000	
100235	Sala de lutas	CARRIER SPLIT	30000	
100234	Sala psicóloga	CARRIER SPLIT	30000	
52006	Sala Técnico - Serviços Gerais	ELGIN	24000	2022
50588	Secretária Gerência	PHILCO	12000	2021
SEM PATRIMONIO	T.I	TIVAH	9000	
48612	Turismo	HITACHI	47000	2015
41640	Yoga	ELECTROLUX	36000	2012
41641	Yoga	ELECTROLUX	36000	2012

2.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.3.1. Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

2.3.1.1. Deverá ser fornecido e Implementado o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme a Portaria 3.523 de 28/08/1998 do MS - Ministério da Saúde, bem como atendimento à Resolução-RE da ANVISA nº 09/2003 e a Lei Federal nº 13.589/2018, sendo assegurado o cumprimento do planejamento para todo o sistema de ar condicionado das unidades do Sesc Goiás;

2.3.1.2. O PMOC deverá ser fornecido em até 30 dias contados a partir da última assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, contendo;

- Identificação da instituição e do local atendido.
- Inventário dos equipamentos.
- Plano de manutenção.
- Registro de execução das atividades.
- Medições e monitoramentos.
- Relatórios fotográficos e evidências.
- Conclusão e recomendações.
- Controle e validação.

2.3.2. Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado;

2.3.2.1. Filtro de Ar: Deverá ser realizada a remoção dos elementos filtrantes com os devidos cuidados para evitar a dispersão de partículas no ambiente, procedendo-se à limpeza com água corrente e detergente neutro nos casos de filtros laváveis, ou com ar comprimido controlado quando aplicável. Após a limpeza, os filtros deverão ser completamente secos antes de sua reinstalação. Nos casos de filtros descartáveis ou que apresentem avarias, deverá ser realizada a substituição por novos elementos com características equivalentes ou superiores de filtragem. Deverá ainda ser verificada a integridade estrutural do filtro, incluindo a existência de danos, corrosão e frestas, garantindo-se o correto ajuste da moldura à estrutura, de forma a evitar passagem de ar não filtrado.

- Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias;
- Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas;
- Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.

2.3.2.2. Bandeja: Deverá ser verificado o correto funcionamento do sistema de drenagem, garantindo o escoamento adequado do condensado, sem obstruções ou refluxos. Será realizada a limpeza completa da bandeja com remoção de biofilme, lodo e resíduos, utilizando produtos biodegradáveis com ação bactericida e fungicida. Deverá ser verificada a existência de corrosão, trincas ou danos estruturais, bem como a presença de vazamentos nas

conexões e tubulações de drenagem, devendo ser corrigidos sempre que identificados.

- Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja;
- Lavar e remover biofilme com produto biodegradável;
- Verificar danos e corrosão;
- Verificar vazamentos e corrigir, se necessário.

2.3.2.3. Evaporadoras: Deverá ser realizada a limpeza das unidades evaporadoras, inicialmente de forma superficial, com remoção de poeira e particulados, e posteriormente, quando necessário, com limpeza profunda da serpentina, utilizando produtos específicos para remoção de biofilme, fungos e incrustações. Deverá ser verificada a integridade das aletas, molduras e serpentinas, identificando possíveis deformações, amassamentos ou processos de corrosão que possam comprometer a eficiência do equipamento.

- Lavar e remover biofilme com produto biodegradável;
- Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura.

2.3.2.4. Gabinetes: Os gabinetes deverão ser submetidos à limpeza externa e interna, removendo-se sujeiras, poeiras e resíduos acumulados. Deverá ser verificada a existência de obstruções nas entradas e saídas de ar, garantindo o correto fluxo de ventilação. Será obrigatória a inspeção das condições de vedação dos painéis, com correção de falhas e substituição de elementos danificados. Deverá ser avaliado o estado do isolamento termoacústico, sendo substituído nos casos de deterioração ou presença de bolor. Também deverão ser verificados e eliminados ruídos e vibrações anormais, além da checagem do funcionamento dos dispositivos de controle, tais como termostatos, botoeiras, chaves seletoras e mecanismos de renovação de ar.

- Verificar as obstruções nas entradas e saídas de ar;
- Lavar externamente;
- Lavar internamente;
- Verificar e eliminar danos e corrosão;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor;
- Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações;
- Verificar o mecanismo de renovação de ar;
- Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor, se necessário;
- Verificar atuação do termostato e chave seletora.

2.3.2.5. Condensadoras: Deverá ser realizada a limpeza das serpentinas das unidades condensadoras, com remoção de poeira, gordura e incrustações, utilizando produtos adequados e jato de água sob pressão controlada, evitando danos às aletas. Deverá ser feita inspeção visual para identificação de corrosão, deformações ou danos mecânicos na estrutura e nos componentes do trocador de calor.

- Lavar e remover incrustações (Serpentina);
- Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura.

2.3.2.6. Ventiladores: Os ventiladores deverão ser limpos com a remoção de sujeiras acumuladas nas pás e carcaça. Deverá ser verificada a fixação dos componentes, bem como a existência de vibrações excessivas, desalinhamentos ou falhas nos amortecedores. Será realizada a verificação de ruídos anormais e, quando necessário, a lubrificação dos mancais com produtos adequados, conforme recomendação do fabricante.

- Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura;
- Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- Verificar fixação e amortecedores de vibração;
- Verificar ruído dos manuais e lubrificar, se necessário.

2.3.2.7. Motores Elétricos: Deverá ser realizada a limpeza externa dos motores, removendo poeiras e resíduos que possam comprometer a dissipação térmica. Será verificada a fixação dos motores e a integridade de seus suportes. Deverá ser realizada a verificação do sistema de aterramento, garantindo a continuidade elétrica e a segurança operacional. Também deverão ser observados sinais de aquecimento, desgaste ou falhas mecânicas.

- Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração;
- Limpar e verificar danos e corrosão;
- Verificar o aterramento.

2.3.2.8. Compressores: Os compressores deverão ser inspecionados visualmente quanto à presença de sujeira, óleo ou resíduos. Deverá ser verificada a ocorrência de vibrações e ruídos anormais, bem como a fixação do equipamento à base. Será obrigatória a verificação do aterramento, garantindo a proteção elétrica do sistema.

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;
- Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais;
- Verificar o aterramento.

2.3.2.9. Circuito Refrigerado: Deverá ser verificada a carga de gás refrigerante por meio da medição das pressões de sucção e descarga, comparando-se com os parâmetros do fabricante. Será realizada a inspeção para detecção de vazamentos utilizando métodos adequados, como detector eletrônico ou solução espumante. Deverá ser verificada a integridade das tubulações, conexões e suportes, bem como o estado do isolamento térmico, promovendo sua substituição quando necessário.

- Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema;
- Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações;
- Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário;
- Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário.

2.3.2.10. Medições: Deverão ser realizadas medições elétricas, incluindo tensão e corrente, comparando os valores obtidos com os nominais do equipamento. Também deverão ser medidas as temperaturas de insuflamento e retorno do ar, avaliando o desempenho térmico do sistema. Será realizada a verificação da vazão de ar com o uso de instrumentos adequados, bem como a medição do diferencial de pressão, especialmente em filtros. Adicionalmente, deverá ser realizado teste de isolamento elétrico entre fases e para carcaça, utilizando equipamento apropriado.

- Medir diferencial de pressão;
- Tensão, comparar com a nominal;
- Corrente, comparar com a nominal;
- Vazões de ar / Verificar a operação dos controles de vazão;
- Temperatura de retorno do ar;

- Temperatura de insuflamento;
- Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador.

2.3.2.11. Circuitos Elétricos: Deverá ser realizada inspeção completa dos circuitos elétricos, verificando a integridade dos cabos, a existência de fios desencapados ou danificados, e as condições dos disjuntores, tomadas, plugs e conexões. Será realizado o reaperto de terminais elétricos e a limpeza de contatos com sinais de corrosão, garantindo a confiabilidade e segurança do sistema.

- Verificar fios mal encapados;
- Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos;
- Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão.

2.3.2.12. Unidade Evaporadora: Quando necessário, a unidade evaporadora deverá ser removida e encaminhada para manutenção em oficina, onde será realizada a desmontagem parcial ou total para limpeza completa dos componentes, incluindo serpentinas, ventiladores e bandejas. Deverá ser executada revisão geral de todos os componentes internos, aplicação de tratamento anticorrosivo nas partes metálicas, lubrificação dos elementos mecânicos e realização de testes funcionais em bancada. Após a manutenção, o equipamento deverá ser reinstalado e testado em operação.

- Limpeza completa do equipamento, incluindo serpentinas e ventiladores;
- Verificação de fluxo de ar, temperatura de saída e ruídos;
- Conferência do correto funcionamento de todos os componentes internos;
- Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto, se necessário;
- Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários, se necessário;
- Lubrificação e ajustes, se necessário.
- Testes e medições em bancada, se necessário.

2.3.2.13. Periodicidade dos serviços: Contando a partir da assinatura do contrato. Os serviços de maior periodicidade devem ser realizados quando se for realizar os de menor. Quando se for realizar a manutenção Trimestral, deve ser realizado o escopo da Trimestral e da Mensal. Quando a realização da Semestral, deve ser realizado o escopo da Semestral, Trimestral e Mensal. Quando for realizada a manutenção Anual, devem ser realizadas a Anual, Semestral, Trimestral e Mensal.

Periodicidade	Sistema/Componente	Atividade
Mensal	Filtros de ar	Limpar elemento filtrante (Lavar)
		Verificar frestas, vedação e encaixe
		Verificar danos e corrosão
	Bandeja de condensado	Verificar drenagem
		Limpar (lavar) e remover biofilme
		Verificar vazamentos
	Evaporadoras	Limpeza superficial
		Inspeção de danos e corrosão
	Gabinetes	Limpeza externa
		Verificar obstrução de ar
		Verificar ruídos e vibrações
		Verificar termostatos e comandos
		Verificar fixações
	Condensadoras	Inspeção visual geral
	Ventiladores	Limpeza
		Verificar fixação
		Verificar ruídos
	Motores elétricos	Verificar fixação
		Inspeção visual
	Compressores	Inspeção visual
		Verificar ruídos e vibrações
	Circuito refrigerante	Inspeção visual geral
	Medições	Tensão, corrente e temperatura
	Circuitos elétricos	Verificar cabos e disjuntores
Trimestral	Filtros de ar	Inspeção técnica completa
	Bandeja	Desinfecção completa
	Evaporadoras	Limpeza profunda (lavagem)
	Gabinetes	Limpeza interna (lavagem)
		Verificação de vedação e renovação de ar
	Condensadoras	Limpeza de serpentina (lavagem)
		Verificação de aletas
	Ventiladores	Verificação de vibração e amortecedores
	Motores elétricos	Limpeza geral
	Compressores	Verificação de fixação
	Circuito refrigerante	Verificar carga de gás e vazamentos
	Medições	Vazão de ar e diferencial de pressão
	Circuitos elétricos	Reaperto de conexões
Semestral	Bandeja	Verificação de corrosão estrutural
	Evaporadoras	Inspeção de aletas
	Gabinetes	Verificação de isolamento térmico
	Condensadoras	Limpeza pesada e inspeção de corrosão
	Ventiladores	Lubrificação
	Motores elétricos	Verificação de aterramento
		Inspeção de corrosão
	Compressores	Verificação de aterramento
	Circuito refrigerante	Inspeção de tubulação e isolamento
	Medições	Teste de isolamento elétrico
	Circuitos elétricos	Inspeção de corrosão
Anual	Unidade evaporadora	Limpeza completa e revisão geral
		Tratamento anticorrosivo
		Lubrificação geral
	Sistema geral	Revisão do PMOC

2.3.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3.3.1. Realizar os serviços nas unidades Sesc, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, atendendo à periodicidade Anual, Semestral, Trimestral e Mensal das manutenções preventivas necessárias ao objeto, bem como na realização das manutenções corretivas conforme demanda.

2.3.3.2. Atendimento aos chamados emergenciais de manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e/ou no próximo dia útil, a contar da data de solicitação da contratante.

2.3.3.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada, de acordo com os serviços descritos no PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle.

2.3.3.4. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma de visitas preventivas, que deverá ser apresentado a aos fiscais do SESC/GO, pela empresa contratada.

2.3.3.5. Os serviços de manutenção corretiva terão por finalidade corrigir falhas em qualquer aparelho de ar condicionado, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças.

2.3.3.6. Os serviços serão realizados em locais autorizados pelo(s) fiscal(is), pelo Chefe da Seção Apoio Operacional e Serviços e pelos Gerentes das Unidades Educacionais ou servidor por ele designado.

2.3.3.7. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de ar condicionado, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.

2.3.3.8. As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas em dias úteis, previamente agendadas com o fiscal do contrato e/ou documento administrativo equivalente, dentro dos horários de expediente da unidade.

2.3.3.9. A cada visita de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, a empresa contratada preencherá a Ficha de Controle de Manutenção, em modelo próprio, em 02 (duas) vias, contendo indicações de datas, identificação do aparelho e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo uma das duas vias ser enviada ao Sesc/GO após a execução dos serviços, devendo conter o visto do fiscal(is) do serviço(s) e/ou do Gerente e/ou Gerente Adjunto da Unidade.

2.3.3.10. Os serviços de manutenção corretiva serão feitos através das solicitações do fiscal(is) do serviço(s) e/ou do Gerente e/ou Gerente Adjunto da Unidade, visando eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos descritos neste termo de referência, através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada.

2.3.3.11. As visitas de manutenção corretiva deverão ser executadas em dias úteis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e/ou no próximo dia útil, contados a partir do momento em que for realizada a solicitação por parte da contratante;

2.3.3.12. A empresa contratada deverá providenciar, em dias úteis, a eliminação do defeito ou comunicar ao(s) fiscal(is) do serviço(s) e/ou do Gerente e/ou Gerente Adjunto da Unidade, os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo, comunicando por meio oficial o prazo em que pretende sanar o apontamento em atendimento a solicitação por parte da contratada.

2.3.3.13. Manutenção preventiva: A manutenção preventiva é obrigatória, constando de verificação e análise de relatórios de falhas, testes gerais do sistema e remoção de defeito, cabendo à contratada a execução de outras medidas recomendadas pela boa técnica, pelos fabricantes dos sistemas e equipamentos.

2.3.3.14. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes conforme legislação vigente;

-Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos (quando houver), de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

-Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.

2.3.4. DAS REPOSIÇÃO DE PEÇAS

2.3.4.1. Substituir peças e acessórios que se façam necessários à manutenção corretiva de aparelhos que apresentem problemas em seu funcionamento (defeito). A contratada deverá notificar à contratante, informando da necessidade de aquisição, bem como, descrevendo na íntegra qual peça deverá ser adquirida (especificação técnica do produto).

2.3.4.2. A contratante deverá providenciar aquisição das peças e acessórios necessários à execução da manutenção corretiva, disponibilizando-as para a contratada para a realização do serviço de reposição e/ou substituição de peças e acessórios para o funcionamento do equipamento. O serviço corretivo não terá ônus adicional, pois estará acordado em contrato e/ou documento administrativo equivalente.

2.3.4.3. São de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Contratante, o fornecimento de insumos aos serviços inerentes à manutenção preventiva e corretiva, como por exemplo: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, estopa, solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio/nitrogênio, gases refrigerantes, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos, desincrustantes, serviços de soldagem, serviços de limpeza mecânica e química de serpentinas, drenagem, além dos serviços ordinários de manutenção preventiva e corretiva. Observação: Neste caso não se trata de reposição e/ou substituição de peças e acessórios conforme descrito no item 2.3.4.1, mas sim dos insumos e serviços que são inerentes ao serviço.

2.3.5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO MODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

• Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias:

Deverá ser realizada a retirada do elemento filtrante com o sistema desligado, evitando a dispersão de partículas no ambiente. Nos casos de filtros laváveis, a limpeza deverá ser executada com água corrente e detergente neutro, removendo completamente poeiras, particulados e contaminantes aderidos. Quando aplicável, poderá ser utilizado ar comprimido em baixa pressão, sempre no sentido contrário ao fluxo de ar, a fim de não impregnar ainda mais o material filtrante. Após a limpeza, o filtro deverá ser totalmente seco antes da reinstalação.

Nos casos em que forem identificadas avarias, como rasgos, deformações, saturação excessiva, perda de rigidez estrutural ou comprometimento da capacidade de filtragem, deverá ser realizada a substituição por novo elemento com características equivalentes ou superiores, garantindo a eficiência do sistema e a qualidade do ar interior.

• Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas:

Deverá ser realizada inspeção visual e tátil do suporte estrutural do filtro, verificando a presença de corrosão, oxidação, trincas, empenamentos ou qualquer tipo de dano que comprometa sua resistência mecânica ou a correta fixação do elemento filtrante.

Simultaneamente, deverá ser verificada a existência de frestas ou falhas de vedação entre o filtro, sua moldura e o gabinete do equipamento, que possam permitir a passagem de ar sem filtragem (bypass). Caso sejam identificadas irregularidades, deverão ser adotadas medidas corretivas, como limpeza, tratamento anticorrosivo, reparo estrutural ou substituição do suporte, além da vedação adequada das frestas, garantindo total estanqueidade do conjunto.

• Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura:

Deverá ser verificado o correto posicionamento e encaixe da moldura do filtro na estrutura do equipamento, assegurando que esteja devidamente

alinhada, fixada e sem folgas.

Caso sejam identificados desalinhamentos, folgas, deformações ou falhas de fixação, deverão ser realizados os ajustes necessários, incluindo reaperto de parafusos, substituição de suportes, correção da estrutura ou adequação da moldura. O objetivo é garantir vedação completa do sistema de filtragem, evitando a passagem de ar não filtrado e assegurando o desempenho adequado do equipamento e a qualidade do ar fornecido ao ambiente.

• **Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja:**

Deverá ser verificado o correto escoamento da água condensada durante a operação do equipamento, assegurando que não haja acúmulo na bandeja. Deverá ser avaliada a inclinação adequada da bandeja, bem como a desobstrução da linha de drenagem, podendo ser realizada limpeza com jato de água ou ar comprimido. Caso necessário, deverá ser feita a desobstrução completa da tubulação de dreno.

• **Lavar e remover biofilme com produto biodegradável:**

Deverá ser realizada a limpeza completa da bandeja utilizando produto biodegradável com ação bactericida e fungicida, promovendo a remoção de lodo, biofilme e microorganismos. A limpeza deverá incluir escovação das superfícies e posterior enxágue, garantindo a higienização total.

• **Verificar danos e corrosão:**

Deverá ser realizada inspeção visual e tátil para identificação de trincas, deformações, corrosão ou perfurações na bandeja. Caso identificados danos, deverão ser realizados reparos ou substituição do componente.

• **Verificar vazamentos e corrigir, se necessário:**

Deverá ser verificada a estanqueidade da bandeja e conexões de drenagem. Caso sejam identificados vazamentos, deverão ser corrigidos por meio de vedação, reaperto ou substituição dos componentes.

• **Lavar e remover biofilme com produto biodegradável:**

Deverá ser aplicada solução de limpeza específica nas serpentinas, promovendo a remoção de sujeiras, fungos e biofilme. A limpeza deverá ser realizada sem danificar as aletas, utilizando ferramentas adequadas e enxágue controlado.

• **Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura:**

Deverá ser realizada inspeção das aletas, identificando amassamentos, obstruções ou corrosão. Também deverá ser verificada a integridade da moldura, garantindo que não haja comprometimento estrutural ou perda de eficiência térmica.

• **Verificar as obstruções nas entradas e saídas de ar:**

Deverá ser garantido que não existam objetos, sujeiras ou bloqueios que impeçam a circulação adequada do ar.

• **Lavar externamente:**

Limpeza com pano úmido e detergente neutro, removendo sujeiras e contaminantes.

• **Lavar internamente:**

Remoção de poeiras e resíduos acumulados nas partes internas do equipamento.

• **Verificar e eliminar danos e corrosão:**

Inspeção estrutural e aplicação de correções, incluindo tratamento anticorrosivo quando necessário.

• **Verificar a vedação dos painéis de fechamento:**

Deverá ser verificado o correto fechamento dos painéis, eliminando folgas e substituindo componentes danificados.

• **Verificar isolamento termoacústico:**

Inspecionar presença de bolor, umidade ou degradação, substituindo o material quando necessário.

• **Verificar e eliminar ruídos e vibrações:**

Identificar origem (fixação, ventilador, estrutura) e corrigir.

• **Verificar o mecanismo de renovação de ar:**

Confirmar funcionamento do sistema de entrada de ar externo.

• **Verificar botoeiras, knobs e comandos:**

Testar funcionamento e substituir componentes defeituosos.

• **Verificar atuação do termostato e chave seletora:**

Testar resposta e calibrar, se necessário.

• **Lavar e remover incrustações (serpentina):**

Aplicar produto desincrustante e realizar limpeza com água sob pressão controlada, removendo sujeiras, poeira e gordura.

• **Verificar danos e corrosão no aletado e moldura:**

Inspecionar aletas e estrutura, corrigindo deformações e tratando corrosões.

• **Verificar danos e corrosão no aletado e moldura:**

Inspecionar estrutura e pás.

• **Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração:**

Ajustar suportes e substituir amortecedores danificados.

• **Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão:**

Limpeza e correção estrutural.

• **Verificar ruído e lubrificar:**

Identificar ruídos anormais e aplicar lubrificação adequada nos mancais.

• **Verificar e corrigir fixação e amortecedores:**

Garantir estabilidade do conjunto.

• **Limpar e verificar danos e corrosão:**

Remover sujeiras e inspecionar estrutura.

• **Verificar o aterramento:**

Medir continuidade e garantir segurança elétrica.

- **Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão:**

Limpeza e inspeção estrutural.

- **Verificar fixação e vibrações:**

Garantir funcionamento estável.

- **Verificar o aterramento:**

Assegurar proteção elétrica.

- **Verificar a quantidade de gás refrigerante:**

Medir pressões e comparar com parâmetros do fabricante.

- **Verificar tubulações:**

Inspeccionar fixação, corrosão e danos.

- **Verificar isolamento térmico:**

Substituir partes deterioradas.

- **Verificar vazamento de gás:**

Utilizar detector eletrônico ou solução espumante.

- **Medir diferencial de pressão:**

Avaliar condição dos filtros.

- **Medir tensão e corrente:**

Comparar com valores nominais.

- **Medir vazão de ar:**

Utilizar anemômetro e verificar controles.

- **Medir temperaturas:**

Avaliar desempenho térmico.

- **Testar isolamento elétrico:**

Utilizar megômetro.

- **Verificar fios mal encapados:**

Identificar riscos elétricos.

- **Verificar disjuntores, tomadas e plugs:**

Garantir funcionamento adequado.

- **Verificar contatos elétricos:**

Realizar reaperto e limpeza contra corrosão.

- **Limpeza completa do equipamento:**

Desmontagem parcial e limpeza de serpentinas e ventiladores.

- **Verificação de desempenho:**

Analisar fluxo de ar, temperatura e ruídos.

- **Conferência funcional:**

Avaliar todos os componentes internos.

- **Manutenção em oficina (quando necessário):**

Desmontagem completa, revisão e condicionamento.

- **Tratamento anticorrosivo:**

Aplicação em partes metálicas.

- **Lubrificação e ajustes:**

Aplicar conforme necessidade.

- **Testes em bancada:**

Realizar ensaios elétricos e operacionais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e ventilação instalados nas Unidades SESC, revela-se imprescindível para garantir o pleno funcionamento, a eficiência energética e a segurança operacional dos sistemas.

3.2. A ausência de manutenção regular e sistematizada, conforme previsto nas normas técnicas e regulamentações específicas, pode acarretar diversos problemas. Entre eles, destacam-se o aumento do consumo de energia elétrica em razão da perda de eficiência dos equipamentos, a elevação da frequência de falhas e quebras, o consequente incremento dos custos de reparo e o risco de indisponibilidade dos ambientes climatizados, fatores que comprometem a continuidade das atividades institucionais.

3.3. Adicionalmente, a ausência de manutenção adequada pode ocasionar a deterioração da qualidade do ar interior, favorecendo a proliferação de fungos, bactérias e alérgenos que afetam diretamente a saúde dos colaboradores e visitantes. Tal situação representa não apenas um risco sanitário, mas também um passivo administrativo, diante do possível descumprimento das obrigações legais e normativas que regulamentam a operação de sistemas de climatização em ambientes coletivos.

3.4. Nesse cenário, a contratação de serviços especializados justifica-se pela necessidade de assegurar a conformidade legal, preservar a integridade e a vida útil dos equipamentos, reduzir custos decorrentes de falhas e ineficiências operacionais, além de promover um ambiente interno saudável, seguro e adequado ao desempenho das atividades.

3.5. Trata-se, portanto, de medida preventiva e estratégica, essencial à proteção do patrimônio público, à promoção da saúde ocupacional e à garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas Unidades SESC.

3.6. Em conformidade com a Resolução Sesc nº 1593/2024, que altera e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação, concluindo-se pela inexistência de vantagem em sua adoção. O objeto refere-se à prestação de serviços especializados para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e execução da manutenção preventiva e corretiva

dos aparelhos de ar condicionado das Unidades SESC, atividades de natureza homogênea e interdependente, que demandam planejamento integrado, mão de obra qualificada e equipamentos específicos.

3.7. A elaboração do PMOC e a execução das manutenções periódicas possuem caráter complementar, uma vez que o plano deve refletir fielmente as condições reais dos equipamentos, orientando de forma direta a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva. A contratação desses itens de forma fragmentada poderia comprometer a padronização, a rastreabilidade das ações, a eficiência operacional e a própria fiscalização contratual, além de potencialmente gerar aumento de custos administrativos.

3.8. O fracionamento do objeto poderá comprometer a uniformidade do serviço, a segurança dos trabalhadores e a qualidade do resultado final, além de dificultar o controle e a fiscalização. Dessa forma, a contratação será realizada de forma única, contemplando a totalidade dos serviços necessários, garantindo maior eficiência, economicidade e conformidade com a legislação vigente.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por item, formados por 17 itens, conforme tabela constante nos tópicos 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para os itens que o compõem conforme interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor valor

por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.2. A presente solicitação será tratada pelo critério de menor valor por item, pois a natureza do objeto permite o parcelamento.

4.3. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades e valores, conforme tabela constante nos tópicos 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência. Ainda, deverá ser redigida em papel timbrado, com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Cada serviço deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço do item.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do serviço, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. Apresentar Certidão de Registro Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CRT, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste T.R.

5.1.1.1. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, consequentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA;

5.1.1.2. Nos casos em que a atividade exceda o prazo estabelecido no Art. 14 da Resolução nº 1.121, deverá a empresa vencedora do certame regularizar e manter regular sua situação junto ao CREA/GO, até que se conclua integralmente o contrato e/ou instrumento administrativo equivalente.

5.1.2. Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;

5.1.2.1. Engenheiro Mecânico e/ou Técnico em Mecânica e/ou Tecnólogo em Refrigeração e Climatização e/ou Técnico em Refrigeração e climatização;

5.1.3. Apresentar Certidão de Registro Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CRT, do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência.;

5.1.4. Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) Atestado Técnico e/ou Declaração e/ou Contrato com terceiro, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou ou esteja executando serviços de natureza compatível e/ou semelhante com o objeto deste Termo de Referência, comprovando neste o quantitativo mínimo de serviço expressado no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	SERVIÇO	QUANTITATIVO
01	Sesc Anápolis	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDA SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA	48 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
02	Sesc Caldas Novas	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDA SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA	304 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
03	Sesc Campinas	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDA SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA	40 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
04	Sesc Centro	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDA SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA	151 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
05	Sesc Cidadania	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDA SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA	285 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)

06	Sesc Façalville	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDE SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	29 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
07	Sesc Itumbiara	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDE SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	45 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
08	Sesc Jataí	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDE SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	35 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
09	Sesc MED	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDE SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	13 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
10	Mesa Brasil Goiânia	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDE SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	7 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
11	Mesa Brasil Luziânia	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDE SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	3 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
12	OdontoSesc III	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDE SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	3 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
13	Sesc Pirenópolis	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDE SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	29 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
14	Sesc Saúde Visão	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDE SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	0,75 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
15	SEPAT	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDE SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	1 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
16	Sesc Thermas Jataí	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDE SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	1 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)
17	Sesc Universitário	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE GARDE SEMELHANÇA E/OU EQUIVALÊNCIA AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	48 TR (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO)

5.1.4.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da capacidade técnica do quantitativo mínimo exigido. Na hipótese de apresentação de mais de um atestado, ao menos 1 (um) deles deverá comprovar a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo previsto no item 5.1.4 deste Termo de Referência.

5.1.4.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante;

5.1.4.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

5.1.4.4. Os atestados deverão referir-se a objetos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.1.5. Apresentar Declaração de Visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a Declaração emitida pela empresa licitante, de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ou, Declaração de pelo conhecimento do objeto e das condições físicas para a sua execução.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, sendo obrigatória a apresentação de Declaração de Conhecimento e/ou Visita Técnica pelas empresas para todos os fins de direito, inclusive todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste T.R., arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços;

6.2. Aos fornecedores interessados na realização de visita técnica ao local de execução dos serviços do objeto nas dependências das Unidades SESC, a ser procedida até 2 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas técnicas deverão ser precedidas de

agendamento junto ao contato discriminado.

6.2.1. Contato:

SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Santos Dumont esquina com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP: 75.110-180

Contato: Denis Edson Leite Sales - Telefone: (62) 3902-6900 / (62) 3902-6901

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaical, nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO, CEP: 75.680-001

Contato: Breno Alexandre Barbosa - Telefone: (64) 3455-9471

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 123 – Setor Campinas, Goiânia (GO), CEP 74.520-070

Contato: Paulo de Faria Veloso - Telefone (62) 3522-6405

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua 15, esquina com rua 19, nº 268, setor central, Goiânia (GO) – CEP: 74030-030

Contato: José Borges da Silva - Telefone: (62) 3933-1745

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av C-197, ESQ. C/ Av. C-198 e Rua C-224, Q. 498 - L. 1/21 - Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74270-030

Contato: Daniela Divina Vieira - (62) 3250-8007

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ipanema, Qd. 234/235, nº. 1.600 - St. Faicalville, Goiânia - GO, CEP: 74.350-010

Contato: Patrícia Ferreira Santos - Telefone: (62) 3412-7672

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC ITUMBIARA (03.671.444/0007-32)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: R. Severiano de Paula, S/Nº, Qd 02, Lt 17, Setor Bela Vista, Itumbiara-GO. CEP: 75.510-205

Contato: Fernanda Soares Barros - Telefone: (64) 3430-5511

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Dep. Costa Lima, Nº2.034, St. Vila Santa Maria, Jataí (Go) - CEP: 75800-110

Contato: Cristina Medeiros - Telefone: (64) 3605-0100 / (64) 3605-0102 / (64) 3605-0103

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC MED (CNPJ: 03.671.444/0021-90)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 82, Nº429, Qd. F16, Lt 41, Setor Sul, Goiânia – GO

Contato: Anna Paula da Silva - Telefone: (62) 98573-7459

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC MESA BRASIL (CNPJ: 03.671.444/0011-19)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Vera Cruz, S/Nº, Qd. 45A, Lote 1 a 7, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, CEP:74.675-830

Contato: Cleber Silva dos Santos - Telefone (62) 3412-7680

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA (CNPJ: 03.671.444/0019-76)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Contorno, S/Nº, Qd. 290, Lt 11, Parque Estrela Dalva IV, Luziânia-GO, CEP: 72.821-315

Contato: Maria dos Reis de Jesus - (62) 99628-2018

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SESC ODONTOSESC III (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. 136, Nº1084, Qd F47 Lt 3-5-7, Goiânia-GO, CEP:74.180-040

Responsável: Fernando Augusto – Telefone: (62) 8114-1744

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ:03.671.444/0010-38)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Dos Pireneus, Nº45, Centro histórico, Pirenópolis-GO. CEP: 72.980-240.

Contato: Ana Paula Aragão Ribeiro - Telefone: (62) 3331-1383

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SESC SAÚDE VISÃO (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. 136, Nº1084, Qd F47 Lt 3-5-7, Goiânia-GO, CEP:74.180-040

Responsável: Kelly Cordeiro – Telefone: (62) 99143-7884

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SEPAT (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio nº1340, Setor Sul, Goiânia – GO

Contato: Willyan Pires Barbosa - Telefone: (62) 3412-7688

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

THERMAS JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0020-00)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rodovia BR 158, Nº10000, Fazenda Bonsucesso - Jataí – Goiás

Contato: Fernanda Silva de Jesus - Telefone: (62) 3221-0677

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC GOIAS

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO. CEP: 74.610-100

Contato: Brayner Heep Lagares - Telefone: (62) 3522-6101

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O contrato e/ou documento administrativo equivalente terá vigência de 15 (quinze) meses a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n.º 1593/2024 Sesc, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

7.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

7.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

7.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

7.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contrato e/ou documento administrativo equivalente com o SESC e SENAC Goiás;

7.1.6. Exista dotação orçamentária;

7.1.7. Exista previsão no contrato e/ou documento administrativo equivalente acerca da prorrogação.

7.2. A CONTRATADA deverá observar o prazo de execução:

7.2.1. O serviço deverá ser iniciado logo após a última assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente.

7.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

7.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, compreendendo, de forma resumida;

7.5.1. Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), o serviço deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias contados a partir da última assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, ficando condicionado à validação do plano pelo Sesc Goiás antes do início da execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

7.5.2. Manutenção preventiva dos equipamentos de climatização e ventilação, deverá ser realizada mensal, semestral, trimestral e anual durante o período contratual.

7.5.3. Manutenção corretiva dos equipamentos de climatização e ventilação, conforme demanda.

8. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

8.2.1. A realização dos serviços e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Santos Dumont esquina com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP: 75.110-180 - Telefone: (62) 3902-6900 / (62) 3902-6901 Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO, CEP: 75.680-001- Telefone: (64) 3455-9471

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 123 – Setor Campinas, Goiânia (GO), CEP 74.520-070

Telefone (62) 3522-6405

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua 15, esquina com rua 19, nº 268, setor central, Goiânia (GO) – CEP: 74030-030

Telefone: (62) 3933-1745

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av C-197, ESQ. C/ Av. C-198 e Rua C-224, Q. 498 - L. 1/21 - Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74270-030

Contato: (62) 3250-8007

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC Endereço: Av. Ipanema, Qd. 234/235, nº. 1.600 - St. Faiçalville, Goiânia - GO, CEP: 74.350-010

Telefone: (62) 3412-7672

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC ITUMBIARA (03.671.444/0007-32)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: R. Severiano de Paula, S/Nº, Qd 02, Lt 17, Setor Bela Vista, Itumbiara-GO. CEP: 75.510-250

Telefone: (64) 3430-5511

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Dep. Costa Lima, N°2.034, St. Vila Santa Maria, Jataí (Go) - CEP: 75800-110

Telefone: (64) 3605-0100 / (64) 3605-0102 / (64) 3605-0103

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC MED (CNPJ: 03.671.444/0021-90)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 82, N°429, Qd. F16, Lt 41, Setor Sul, Goiânia – GO

Telefone: (62) 98573-7459

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC MESA BRASIL (CNPJ: 03.671.444/0011-19)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Vera Cruz, S/Nº, Qd. 45A, Lote 1 a 7, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, CEP:74.675-830

Telefone (62) 3412-7680

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA (CNPJ: 03.671.444/0019-76)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Contorno, S/Nº, Qd. 290, It 11, Parque Estrela Dalva IV, Luziânia-GO, CEP: 72.821-315

Contato: (62) 99628-2018

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira). ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SESC

ODONTOSESC III (CNPJ: 03.671.444/0001-47) Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC Endereço: Av. 136, N°1084, Qd F47 Lt 3-5-7, Goiânia-GO, CEP:74.180-040

Responsável: Fernando Augusto – Telefone: (62) 8114-1744

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ:03.671.444/0010-38)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Dos Pireneus, N°45, Centro histórico, Pirenópolis-GO. CEP: 72.980-240.

Telefone: (62) 3331-1383

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SESC SAÚDE VISÃO (CNPJ: 03.671.444/0001-47) Razão Social: Serviço Social do Comércio -

SESC Endereço: Av. 136, N°1084, Qd F47 Lt 3-5-7, Goiânia-GO, CEP:74.180-040 Responsável: Kelly Cordeiro – Telefone: (62) 99143-7884

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SEPAT (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio nº1340, Setor Sul, Goiânia – GO

Telefone: (62) 3412-7688

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

THERMAS JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0020-00)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC Endereço: Rodovia BR 158, N°10000, Fazenda Bonsucesso - Jataí – Goiás

Telefone: (62) 3221-0677

Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC GOIAS

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO. CEP: 74.610-100

Telefone: (62) 3522-6101 Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta-feira).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidade com as condições, prazos e especificações deste Termo de Referência, assim como a entrega dos relatórios/termos de aceite que comprovam a execução das etapas do objeto e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Sesc/GO e conforme demais condições apresentadas neste instrumento, conforme cada execução mensal do serviço de manutenção previsto no objeto deste Termo de Referência.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais pertinentes.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.5.1. não entregou o serviço contratado no todo ou em partes de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

9.5.2. não produziu os resultados acordados;

9.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Contratante o pagamento pelo objeto regularmente executado.

9.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

9.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido

deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9.10. Inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos respectivos encargos, quando cabíveis, autorizará ao Sesc Goiás, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação, perante a fiscalização, da quitação da dívida.

10. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

10.1. Fornecer toda a energia elétrica e água necessárias ao desenvolvimento do serviço na unidade, integrantes do objeto contrato e/ou documento administrativo equivalente.

10.2. Comunicar à contratada toda e qualquer orientação acerca dos serviços;

10.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10.4. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

10.5. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los em sua totalidade, caso estejam em desacordo com o previsto no instrumento contratual, reservando-se ao direito de suspender o pagamento à contratada até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado ou documento administrativo equivalente;

10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento e prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

10.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.11.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato e/ou documento administrativo equivalente.

10.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento/serviços, após seu recebimento.

10.14. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.16. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contrato e/ou documento administrativo equivalente.

10.17. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

10.18. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.19. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

10.20. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10.21. Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

10.22. Designar e manter responsável técnico ou fiscal do contrato, legalmente habilitado, com autoridade para, em nome da contratante, exercer as atividades de orientação geral, acompanhamento, controle, fiscalização e aceitação dos serviços executados.

10.23. Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no Termo de Referência e seus anexos, obrigando a CONTRATADA a se adequar, sem ônus para o CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os serviços nas unidades Sesc, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, atendendo à periodicidade Anual, Semestral, Trimestral e Mensal das manutenções preventivas necessárias ao objeto, bem como na realização das manutenções corretivas conforme demanda

11.2. A empresa contratada, será responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle determinado pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº. 3.523/98 da ANVISA.

11.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), garantindo que todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado sejam realizadas conforme normas técnicas e legislações vigentes e conforme especificado no contrato e/ou instrumento equivalente.

11.4. Os serviços deverão ser realizados em horários previamente definidos em conjunto com as gerências das Unidades SESC, de forma a não interferir nas atividades da instituição e garantindo a segurança de alunos, colaboradores e visitantes. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os cronogramas de visitas técnicas, respeitando a periodicidade e os horários previamente acordados com a fiscalização do SESC.

11.5. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e insumos necessários para a realização do serviço operacional de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como disponibilizar equipe treinada e supervisionada.

11.6. Todos os serviços deverão ser registrados em relatórios detalhados, contendo informações sobre a manutenção preventiva, corretiva, peças substituídas, ajustes realizados e quaisquer observações sobre o estado dos equipamentos. Os relatórios deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização do Sesc Goiás, sendo condição para o recebimento dos serviços.

11.7. A empresa será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, recolhendo todos os materiais reutilizáveis e guardados em locais designados pela fiscalização.

11.8. Todo o custo de transporte é de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo invocar qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

11.10. Empregar na execução do objeto deste Termo de Referência mão de obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante;

11.11. Fornecer uniformes, EPIs, EPCs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação;

11.12. A contratada manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto ao contratante e resolver qualquer problema nos serviços executados;

11.13. Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.

11.14. Destinar corretamente os resíduos gerados durante a manutenção e limpeza dos equipamentos, conforme legislação ambiental vigente.

11.15. Utilizar produtos e procedimentos que minimizem impactos ambientais e preservem a integridade das superfícies, assegurando a conservação dos equipamentos e dos ambientes atendidos.

11.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.

11.17. Garantir a execução adequada dos serviços, com possibilidade de correção de eventuais falhas detectadas.

11.18. Disponibilizar equipe técnica qualificada durante a realização dos serviços para assegurar cumprimento de todas as especificações contratuais.

11.19. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao Contratante, o que dependerá da concordância desta.

11.20. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo Contratante e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a Contratante e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

11.21. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Contratante e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.

11.22. Executar os serviços objeto deste Termo, prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações e exigências, pelo preço estipulado na Proposta Comercial.

11.23. Os equipamentos serão retirados para reparo em oficina somente quando o conserto "on site" se mostrar impossível. Nestes casos, cabe à Contratada as despesas decorrentes do deslocamento/transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante

11.24. Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC.

11.25. Utilizar na limpeza dos componentes do sistema somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

11.26. Cumprir as normas técnicas de proteção ambiental, saúde e segurança no trabalho, vigentes, mantendo seus funcionários atualizados quanto às mesmas, bem como devidamente equipados para o cumprimento de suas obrigações.

11.27. Apresentar orçamento e especificação completa, ao executor do contrato e/ou documento administrativo equivalente, quando necessária substituição de peças cuja aquisição, for implicar em ônus para a Contratante, dependendo de sua prévia autorização.

11.28. Caso não possa cumprir quaisquer prazos estabelecidos, deverá a Contratada informar por escrito à Contratante antes do encerramento de tais prazos, cabendo ao Sesc a definição ou não de novo prazo.

11.29. Estar apta para iniciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme os prazos e vigência do Contrato e/ou documento administrativo equivalente, estipulados neste Termo de Referência.

11.30. Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da contratante, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal.

11.31. A Contratada deverá apresentar documentação de responsabilidade técnica, ART/TRT, de execução dos serviços, registrada no CREA e/ou CRT, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/TRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

11.32. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

11.32.1. Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;

11.32.2. Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;

11.32.3. Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),

11.32.4. Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

11.33. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

a) atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;

c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;

d) não atendimento às determinações do preposto.

11.34. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários da Contratante, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

11.35. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Contratante;

11.36. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste Termo de Referência;

11.37. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

11.38. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;

11.39. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este instrumento, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE;

11.40. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

11.41. Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto desta Termo de Referência inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

11.42. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência;

11.43. Obedecer às normas e rotinas da Contratante, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da Contratante;

11.44. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

11.45. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

11.46. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

11.47. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas neste instrumento, tais como deslocamentos, cópias de documentos, custos administrativos e etc.;

11.48. Seguir as diretrizes técnicas da Contratante, através da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

11.49. Comunicar por escrito a Contratante a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

11.50. Atender as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

11.51. Dar imediato conhecimento a Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

11.52. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pela Contratante;

11.53. Solicitar à Fiscalização do contrato e/ou documento administrativo equivalente, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;

11.54. A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

11.55. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e/ou documento administrativo equivalente, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato e/ou documento administrativo equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato poderá ser formalizado por apostilamento ou aditivo, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora deverá recolher, a título de garantia de execução contratual, Garantia Inicial correspondente ao valor calculado correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em até 30 (trinta) dias após a última assinatura do Contrato e/ou documento administrativo equivalente.

14.2. O recolhimento do valor correspondente à de garantia de execução contratual, poderá ser efetuado numa das seguintes modalidades:

14.2.1. Caução em dinheiro; ou

14.2.2. fiança bancária; ou

14.2.3. Seguro Garantia.

14.3. Caso seja efetuada a caução em dinheiro, esta deverá ser efetuada em conta específica a ser informada pelo Sesc no ato da assinatura do Contrato e/ou documento administrativo equivalente.

14.4. Caso a opção da garantia seja pela fiança bancária, esta deve ser emitida por banco regulado e supervisionado pelo Banco Central do Brasil.

14.5. E se optar pelo Seguro Garantia, este deverá ser emitido por seguradora registrada na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

15.1.1. Por atraso injustificado:

15.1.1.1. Advertência;

15.1.1.2. Multa; e

15.1.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC e SESC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

15.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

15.1.2.1. Advertência;

15.1.2.2. Multa; e

15.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC e SESC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

15.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

15.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada.

15.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do contrato e/ou documento administrativo equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

15.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato e/ou documento administrativo equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.

15.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato e/ou

documento administrativo equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

15.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 15.2.1 a 15.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVISSIMA	4

15.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste T.R.	3
2. Não observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste T.R.	2
3. Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido à sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste T.R.	3
4. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC.	4
5. Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.	3
6. Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.	3
7. Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA.	3
8. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	3
9. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	2
10. Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste T.R.	2
11. Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	2
12. Não manter durante a execução deste T.R. todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.	2
13. Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	1
14. Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste T.R.	3
15. Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste T.R, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	2

15.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o preço global do contrato e/ou documento administrativo equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

15.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

15.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executada.

15.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

15.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- b) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- c) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato e/ou documento administrativo equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- d) demais casos apurados em processo administrativo.

15.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

- a) 03 (três) anos, para as situações descritas no item 15.9, alíneas “a”, “b” e “c”;

- b) 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

15.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula de 15.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 15.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

15.12. Estará sujeita à penalidade de Impedimento do Direito de Licitar pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, com abrangência nacional, a licitante que incorrer em alguma das hipóteses a seguir:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e/ou documento administrativo equivalente;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e/ou documento administrativo equivalente;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a reparação integral dos danos causados ao Sesc Goiás;

15.14. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

15.15. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.16. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

15.17. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, bem como com a perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades, conforme expressa disposição do inciso II do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos, a depender dos prejuízos acarretados.

15.18. Na hipótese prevista no item 15.17, o Contratante poderá convocar as demais empresas classificadas no certame, respeitada a ordem de classificação.

15.19. O prazo de convocação para assinatura do contrato e/ou documento administrativo equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA reconhece que, durante a execução do objeto contratual, poderá ter acesso, ainda que de forma indireta ou não intencional, a informações confidenciais e dados pessoais.

16.2. A CONTRATADA compromete-se a manter total confidencialidade em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais acessados, compromete-se a não divulgá-los, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por qualquer meio, transferir, armazenar em nuvem ou dispositivos removíveis, enviar por e-mail ou distribuí-los a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Também se obriga a não utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros, ou para qualquer finalidade ou atividade diversa da execução do objeto contratual.

16.3. Para fins deste Instrumento, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações técnicas, negociais ou conhecimentos relacionados ao negócio, produtos, serviços, sistemas, hardware, software, desenvolvimento, bases de dados, listas de clientes e fornecedores, relatórios, processos, técnicas administrativas, especificações, projetos, aquisições, contabilidade, marketing, correspondências, e-mails, entre outros, obtidos em razão do serviço prestado, independentemente da forma de apresentação (escrita, digital, oral ou visual).

16.4. Para os fins deste Instrumento, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural que permitam identificá-la ou torná-la identificável, como nome completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento, endereço, telefone, fotografia, dados de saúde, e outros dados eventualmente acessados ou coletados durante a execução do objeto contratual.

16.5. A CONTRATADA está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CONTRATANTE, garantir que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas.

16.7. Caso ocorra qualquer falha na manutenção do sigilo, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, e reconhece que a comunicação não exclui sua responsabilidade pelos danos decorrentes.

16.8. A CONTRATADA compromete-se a devolver e/ou eliminar todos as informações e dados pessoais tratados, nos seguintes casos:

- i. Por solicitação da CONTRATANTE;
- ii. Em caso de rescisão contratual;
- iii. Com o término da vigência do contrato e/ou documento administrativo equivalente, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção.

16.9. Em caso de violação das obrigações previstas neste tópico, a CONTRATADA será responsável por ressarcir a CONTRATANTE por perdas e danos, incluso danos materiais e imateriais decorrentes do descumprimento, bem como por ações de terceiros que resultem de seu ato ou omissão.

16.10. A CONTRATADA reconhece que será solidariamente responsável por eventuais multas impostas por autoridades competentes, indenizações individuais ou coletivas ajuizadas por titulares de dados, além de ser obrigada a reparar perdas e danos adicionais, sejam eles materiais, morais ou reputacionais.

16.11. Este tópico de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretratável, com validade a partir da assinatura do Contrato e/ou documento administrativo equivalente e permanece em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela CONTRATADA.

17. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.2. As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato e/ou documento administrativo equivalente ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.

17.4. A CONTRATADA assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

17.5. Caso a CONTRATANTE autorize o compartilhamento de dados pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá garantir que tais

terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, a CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

17.6. Durante a vigência do contrato e/ou documento administrativo equivalente e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, a CONTRATADA compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:

17.6.1. Boa-fé na coleta e utilização dos dados;

17.6.2. Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;

17.6.3. Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;

17.6.4. Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;

17.6.5. Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;

17.6.6. Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;

17.6.7. Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;

17.6.8. Prevenção de danos aos titulares;

17.6.9. Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;

17.6.10. Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.

17.7. A CONTRATADA deve, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.

17.8. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados (Encarregado de Proteção de Dados) sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato e/ou documento administrativo equivalente.

17.9. A CONTRATADA deverá:

17.9.1. Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;

17.9.2. Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;

17.9.3. Assegurar a segurança das informações tratadas.

17.10. Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, a CONTRATADA deverá:

17.10.1. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados;

17.10.2. Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.

17.10.3. Auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;

17.10.4. Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;

17.10.5. A CONTRATANTE avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;

17.10.6. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a CONTRATANTE venha a arcar com quaisquer danos.

17.11. A CONTRATANTE tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades da CONTRATADA relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

17.12. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata remediação, comprovando à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.

17.13. A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato e/ou documento administrativo equivalente permanecerá exclusivamente da CONTRATANTE, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à CONTRATADA.

17.14. O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.

17.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de regresso contra a CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

18. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

18.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

18.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

18.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

18.5. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

18.6. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Contrato e/ou documento administrativo equivalente.

18.7. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

18.8. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

18.9. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato e/ou documento administrativo equivalente, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

19. INDICAÇÃO DE FISCAL, SUPLENTE E GESTOR

19.1. Indicação dos Fiscais e Suplentes:

19.1.1. Sesc Anápolis

		FISCAL: Denis Edson Leite Sales Cargo: Chefe de Setor – Serviços Gerais Matrícula: 5931 CPF: 030.231.981-60	SUPLENTE: David Wendher Soares Costa Cargo: Assistente Administrativo III Matrícula: 6962 CPF: 016.947.341-45
19.1.2.	Sesc Caldas Novas		
		FISCAL: Breno Alexandre Barbosa Resende Cargo: Chefe de Setor – Serviços Gerais Matrícula: 9619 CPF: 044.822.721-59	SUPLENTE: Erick Rodrigues Chagas Cargo: Assistente Administrativo Matrícula: 12625 CPF: 070.665.661-06
19.1.3.	Sesc Campinas		
		FISCAL: Paulo de faria Veloso Cargo: Assistente Técnico Matrícula: 9860 CPF: 628.305.701-20	SUPLENTE: Helloise Ferreira Barbosa Cargo: Secretária Matrícula: 10915 CPF: 034.916.901-29
19.1.4.	Sesc Centro		
		FISCAL: José Borges da Silva Matrícula: 2061 Cargo: Assistente Técnico I CPF: 516.971.141-72	SUPLENTE: Rayssa Ferreira de Abreu Silva Matrícula: 11181 Cargo: Assistente Administrativo III CPF: 704.624.061-21
19.1.5.	Sesc Cidadania		
		FISCAL: Daniela Divina Vieira Cargo: Chefe de Setor de Serviços Gerais Matrícula: 7142 CPF: 801.586.501-82	SUPLENTE: Weily Aparecido Oliveira Cargo: Encarregado de Serviços Gerais Matrícula: 3309 CPF: 891.829.101-97
19.1.6.	Sesc Faiçalville		
		FISCAL: Patrícia Ferreira Santos Nunes Cargo: Chefe do Setor de Serviços Gerais Matrícula: 4926 CPF: 011.552.931-42	SUPLENTE: Alessandra Alves Martins Cargo: Assistente Administração III Matrícula: 10446 CPF: 762.570.701-63
19.1.7.	Sesc Itumbiara		
		FISCAL: Fernanda Soares Barros Cargo: Encarregada de Serviços Gerais Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34	SUPLENTE: Maria Cleidiane de Araújo Galvão Cargo: Assistente administrativo III Matrícula: 9952 CPF: 082.312.554-86
19.1.8.	Sesc Jataí		
		FISCAL: Cristina Medeiros Carvalho Cargo: Assistente Técnico I Matrícula: 8994 CPF: 713.596.641-49	SUPLENTE: Fábio Batista Ferreira Júnior Cargo: Assistente Administrativo III Matrícula: 12828 CPF: 704.922.931- 80
19.1.9.	Sesc Med		
		FISCAL: Anna Paula da Silva Pereira Cargo: Assessor Técnico III Matrícula: 12515 CPF: 018.047.891-51	SUPLENTE: Mario Rodrigues de Oliveira Neto Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho Matrícula: 12685 CPF: 003.533.791-58
19.1.10.	Sesc Mesa Brasil		
		FISCAL: Cleber Silva dos Santos Cargo: Assistente Administrativo Matrícula: 7038 CPF: 800.825.721- 00	SUPLENTE: Luciano Alves de Castro Cargo: Assistente Administrativo Matrícula: 6816 CPF: 016.596.081-71
19.1.11.	Sesc Mesa Brasil Luziânia		
		FISCAL: Maria dos Reis de Jesus Mesquita Cargo: Assistente Social Matrícula: 11929 CPF: 026.509.761-44	SUPLENTE: Gabriela Orsine Correa Cargo: Secretária Matrícula: 12117 CPF: 010.358.291-69
19.1.12.	Sesc OdontoSesc III		
		FISCAL: Rosane Cândido da Costa Aguiar Cargo: Dentista Matrícula: 11774 CPF: 810.741.581-72	SUPLENTE: Bianca Silva Quirino Cargo: Dentista Matrícula: 12647 CPF: 021.915.332-99
19.1.13.	Sesc Pirenópolis		
		FISCAL: Ana Paula Aragão Ribeiro Cargo: Chefe de Setor Matrícula: 9973 CPF: 018.745.693-39	SUPLENTE: Charles Robson de Sousa Cargo: Assistente Administrativo IV Matrícula: 11134 CPF: 011.310.721-89
19.1.14.	Sesc Saúde Visão		

FISCAL: Paula Lorrayne De Melo Silva Cargo: Assessor Técnico III Matrícula: 12514 CPF: 704.832.881-95	SUPLENTE: Carla Elvina da Silva Cargo: Técnico de Enfermagem Matrícula: 12754 CPF: 842.294.541-04
--	--

19.1.15. Sesc SEPAT

FISCAL: Willyan Pires Barbosa Cargo: Engenheiro Civil Matrícula: 5655 CPF: 037.823.331-95	SUPLENTE: Stanisléia Torres Carvalho Caixeta Cargo: Assistente Técnico I Matrícula: 10908 CPF: 655.906.271-68
--	--

19.1.16. Sesc Thermas Jataí

FISCAL: Fernanda Silva de Jesus Cargo: Assist. Tec. Serviços Gerais Matrícula: 12360 CPF: 047.415.091-76	SUPLENTE: Jailson Franco Ribeiro Filho Cargo: Assistente Administrativo I Matrícula: 12360 CPF: 047.415.091-76
---	--

19.1.17. Sesc Universitário

FISCAL: Brayner Heep Lagares Cargo: Assistente Técnico I Matrícula: 11679 CPF: 004.220.321-07	SUPLENTE: Alexandre Ismael Neves Cargo: Assistente Administrativo I Matrícula: 6517 CPF: 616.219.941-04
--	---

19.2. Indicação do Gestor de Contrato e Suplentes:

19.2.1. Sesc Geral

GESTOR: Júlia Ferreira Resende Ferro Siqueira Cargo: Engenheira Civil Matrícula: 12599 CPF: 018.253.981-43	Nome: Gabriel Lucas Figueiredo de Oliveira Cargo: Técnico especialista/técnico em eletromecânica Matrícula: 7379 CPF: 07388177167
---	--

20. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Goiânia, 16 de setembro de 2026.

ELABORADOR POR:

HÍTTALLO OLIVEIRA SOARES

Engenheiro Eletricista

CPF: XXX.XXX.XXX-55 / Matrícula: 11388

APROVADO POR

KARINE CARNEIRO FERNANDES BORGES
Gerente de Estrutura Predial
Matrícula: 10507



Documento assinado eletronicamente por **Karine Carneiro Fernandes Borges**, Gerente, em 16/09/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Híttallo Oliveira Soares**, Administrativo, em 16/09/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0623205** e o código CRC **C821690F**.



sescgo.com.br

@sescgo